



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 017/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Dois de julho, SN, Centro, Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470.000 - Tel.: (77) 3457-2207, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$4.580.972,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e novecentos e setenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: **15/03/2025 a partir das 08h00min.**

Recebimento das propostas: **01/04/2025 até às 09h00min.**

Abertura das propostas: **01/04/2025 a partir das 09h00min.**

Início da sessão de disputa de preços: **01/04/2025 às 09h15min**

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ENCONTRAM-SE NO ANEXO XIV**

- I. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.580.972,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e novecentos e setenta e dois reais)**.
- II. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- III. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- IV. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.
- V. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- VI. **A licitante deverá obrigatoriamente vistoriar o local no Bairro Belém onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra.**
- VII. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. A participação no presente, se dará mediante modalidade de licitação CONCORRÊNCIA da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **blcompras.com**
- 1.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de CONCORRÊNCIA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.2. Poderão participar deste sistema de CONCORRÊNCIA os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 1.3. A execução dos Trabalhos previstos no Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.6.11. Sociedades cooperativas.
- 1.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.7.1. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço.
- 2.2. Se necessário, os documentos complementares à proposta de preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.
- 2.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - 3.1.1. Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;
 - 3.1.2. Marca;
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 3.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.10. O modo de disputa para o envio de lances na modalidade de CONCORRÊNCIA será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 4.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 4.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 4.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.15.2.2. empresas brasileiras;
 - 4.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 4.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 4.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 4.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 4.16.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 4.16.5. O valor global da proposta ou de quaisquer itens não pode ser superior ao valor de referência estabelecido no edital.
 - 4.16.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 4.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.4.7. **Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:**
- 5.4.7.1. Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:
- 5.4.7.1.1. Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços;
- 5.4.7.1.2. Contratos de prestação de serviços de engenharia, devidamente, assinados, vinculados à administração pública ou instituições privadas, se houver;
- 5.4.7.1.3. Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.
- 5.4.7.1.4. Informar qual é a margem de lucro da empresa;
- 5.4.7.1.5. Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando o código do produto/serviço constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, devidamente, carimbado e assinado.
- 5.4.7.1.6. O prazo referido no item 5.4.7 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçado pela Administração.
- 5.4.7.1.7. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove informações já ofertadas na documentação acima descrita em relação à exequibilidade da proposta.
- 5.4.7.1.8. As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.4.7 serão automaticamente desclassificadas.
- 5.4.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço.
- 6.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01(um) dia útil, após a solicitação da Comissão de Contratação.
- 6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 6.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 6.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.11 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.16 **A licitante deverá obrigatoriamente vistoriar o local no Bairro Belém onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra.**

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato.
- 7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes endereços: **bllcompras.com** ou **licitacaopmrs@hotmail.com**
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação .
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com
- 11.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
 - 11.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo técnico preliminar
 - 11.11.2 ANEXO II – TR – Termo de referência
 - 11.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
 - 11.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
 - 11.11.5 ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 11.11.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
 - 11.11.7 ANEXO VII – modelo de declaração de ciência e concordância com o edital
 - 11.11.8 ANEXO VIII – modelo de declaração de incompatibilidade funcional
 - 11.11.9 ANEXO IX – modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução da obra
 - 11.11.10 ANEXO X – modelo de declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação
 - 11.11.11 ANEXO XI - modelo de procuração
 - 11.11.12 ANEXO XII - modelo de proposta econômica
 - 11.11.13 ANEXO XIII – Minuta de contrato
 - 11.11.14 ANEXO XIV – Planilha orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, que autoriza o município a receber recursos financeiros destinados à execução da obra de construção, com base em planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, sob o regime de menor preço global, conforme a legislação vigente.

O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade da construção da unidade escolar e identificar no mercado a melhor solução para atender a essa demanda, respeitando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste expediente não se enquadra na classificação de serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra, conforme inciso XII do art. 6º da mesma lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, busca implementar a continuidade da construção da Escola com 12 salas de aula, conforme o padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com vistas a atender à demanda da educação no município, proporcionando um ambiente escolar moderno, seguro e acessível.

Esse projeto é resultado de uma parceria entre o município e o governo federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DE OBRA – TCCO firmado em 19 de novembro de 2024.

A construção será baseada nas diretrizes estabelecidas pelo FNDE, com o objetivo de garantir uma infraestrutura adequada que atenda as necessidades da educação básica.

A obra visa ampliar a capacidade de atendimento escolar, permitindo um maior número de alunos, com espaços organizados para o desenvolvimento do ensino regular e atividades complementares, alinhados às normas legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A construção, com base no modelo FNDE, também atenderá aos requisitos técnicos necessários para garantir um ambiente educacional funcional e seguro para a comunidade escolar.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Por meio da construção da escola de ensino fundamental em Riacho de Santana, busca-se atender à demanda educacional da região, garantindo a oferta de um ambiente de aprendizado adequado, seguro e acessível.

A escola será projetada para atender aos padrões do FNDE, com 12 salas de aula e estrutura moderna, proporcionando um espaço que favoreça o desenvolvimento acadêmico dos alunos.

A obra será executada com base em especificações técnicas que atendem tanto à qualidade pedagógica quanto à funcionalidade necessária para o bom desempenho das atividades escolares.

A implementação desta escola visa não apenas melhorar a infraestrutura educacional do município, mas também contribuir para a inclusão social e a redução das desigualdades educacionais.

O projeto, que seguirá as diretrizes do FNDE, garante que a escola seja um ambiente de aprendizado contínuo, proporcionando aos alunos o acesso a um ensino de qualidade e formando cidadãos preparados para os desafios do futuro. Além disso, a construção será realizada de maneira eficiente, respeitando os prazos e os recursos públicos, para que a comunidade escolar se beneficie o mais breve possível.

A referida escola será construída em um terreno localizado no Bairro Belém, no município de Riacho de Santana, Bahia, conforme detalhamento no memorial descritivo vinculado à ART Nº BA20240782332.

A construção da Escola de Ensino Fundamental padrão FNDE será realizada de acordo com as diretrizes especificadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme a proposta de construção das Escolas de Ensino Fundamental. O empreendimento seguirá um planejamento rigoroso, que inclui concepção arquitetônica, estrutural e funcional da unidade escolar, de forma a garantir um ambiente de ensino seguro, acessível e moderno para os alunos. O projeto contempla as seguintes áreas:

Projeto Arquitetônico: O desenho arquitetônico da escola será desenvolvido para maximizar a funcionalidade dos espaços, garantindo que todas as salas de aula, áreas administrativas e comuns atendam às necessidades educacionais e de acessibilidade dos estudantes. O layout buscará otimizar a iluminação natural, ventilação e a segurança dos usuários.

Projeto Estrutural: A estrutura da escola será concebida com base em normas técnicas vigentes, garantindo a estabilidade e segurança do edifício. Serão utilizados materiais duráveis e de alta qualidade, apropriados para a construção de escolas públicas e que atendam aos padrões de resistência e durabilidade para suportar o uso contínuo.

Projeto Hidrossanitário: O sistema de abastecimento de água e de esgoto será desenvolvido para garantir o fornecimento contínuo e seguro de água potável e a adequada destinação de efluentes. A instalação será projetada para atender ao número esperado de alunos e funcionários, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Projeto de Instalações Elétricas e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas): A instalação elétrica será planejada para atender de forma eficiente as necessidades energéticas da escola, com circuitos bem dimensionados para garantir a segurança dos usuários. O SPDA será projetado para proteger a escola contra danos decorrentes de descargas atmosféricas, conforme as normas técnicas de segurança.

Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios: Será implementado um sistema de prevenção e combate a incêndios, com base em normas específicas, incluindo a instalação de extintores, hidrantes e sistemas de alarme, além de sinalização adequada para garantir a segurança dos alunos e funcionários em situações de emergência.

Projeto de Acessibilidade: Todos os projetos serão planejados para garantir a acessibilidade universal, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas da ABNT e a legislação vigente sobre acessibilidade.

A construção da escola será realizada com a finalidade de oferecer um ambiente educacional moderno, seguro e inclusivo, atendendo às exigências legais e garantindo o cumprimento das normas do FNDE, como parte do esforço para proporcionar uma educação de qualidade para a população de Riacho de Santana.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025, de 01 de janeiro de 2025.

ENGENHEIRO

LORENNNA BRITO OLIVEIRA PRATES
Engenheira civil/ Esp. Em Gestão de Projetos
CREA-BA: 3000110638
Contrato:1044558

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da modalidade, julgamento e prazos

A contratação se dará por Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, no regime de empreitada, tendo em vista que os serviços a serem executados não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra.

- ✓ O critério de julgamento será o MENOR PREÇO global.
- ✓ Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.
- ✓ O **prazo de execução** será de 360 (trezentos e sessenta) dias. Esse intervalo de tempo leva em consideração diversas variáveis, incluindo o porte da obra, disponibilidade de materiais, condições climáticas, e a execução de todas as

etapas conforme as normas do FNDE, além do acompanhamento e fiscalização durante todo o processo de construção.

Dos requisitos mínimos de participação

- ✓ Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.
- ✓ Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho.
- ✓ Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela CONTRATADA de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado.
- ✓ Apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- ✓ Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica operacional, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- ✓ Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, registrado no CREA ou CAU, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão do responsável técnico indicado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- ✓ Deverá ser entregue uma via da ART/RRT referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- ✓ A empresa deverá manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- ✓ Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes.
- ✓ É necessário que a empresa mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controle o cumprimento da prestação de serviços e zele pela adequada apresentação dos seus empregados.
- ✓ Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como:, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- ✓ Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.
- ✓ A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada.
- ✓ As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais.
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.
- ✓ É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente certame.
- ✓ A CONTRATADA também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

Da garantia da participação na licitação e da contratação

- ✓ Conforme previsto no Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida na apresentação da proposta a garantia de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração no edital.
- ✓ Do mesmo modo, em consonância com o Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- ✓ Em relação à contratação, por ser contratação de serviços de obra, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei em questão, em conformidade com o Art. 98 da mesma norma legal citada anteriormente.

Da garantia dos serviços

- ✓ A licitante contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto no Art. 140, §§ 2 e 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da vistoria

- ✓ A licitante deverá obrigatoriamente vistoriar o local no Bairro Belém onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra;

Da sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- b) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - I- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - II- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - III- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - IV- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) A Contratada deverá utilizar medidas para minimizar a geração de resíduos e deverão providenciar destinação ambiental adequada dos gerados.
- d) As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

Da subcontratação

- ✓ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da execução do projeto

- ✓ A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente à construção de escolas públicas. As diretrizes e as especificações para a obra estão anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, conseqüentemente, ao Termo de Referência (TR), garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos e legais para a execução do projeto de 12 salas de aula no modelo FNDE, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram apuradas com base em vistoria técnica realizada *“in loco”*, levando em consideração as necessidades específicas para a continuidade da construção da Escola de Ensino Fundamental com padrão FNDE no bairro Belém. Essa avaliação considera tanto as exigências atuais para a construção de 12 salas de aula nos moldes do FNDE, quanto a adaptação da infraestrutura às necessidades educacionais e de acessibilidade, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Além disso, a continuidade das obras será planejada para garantir que as instalações atendam adequadamente ao ensino integral, com foco na melhoria das condições de aprendizado e na inclusão. A conservação das estruturas já iniciadas será igualmente contemplada, assegurando a longevidade e a funcionalidade das edificações conforme as especificações técnicas descritas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexos a este instrumento (anexo XIV).**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Das alternativas

A continuidade da construção da Escola de Ensino Fundamental I e II com padrão FNDE no município de Riacho de Santana, Bahia é uma iniciativa importante para a expansão e melhoria da infraestrutura educacional da cidade. Esse projeto é resultado de uma parceria entre o município e o governo federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUÇÃO DE OBRA – TCCO firmado em 19 de novembro de 2024. A obra está em conformidade com os programas do FNDE, que visam garantir a construção e ampliação de escolas, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), para assegurar a educação básica de qualidade.

A continuação da obra da escola no bairro Belém será financiada com recursos provenientes do FNDE, conforme estabelecido pela Portaria nº 3.898, de 17 de maio de 2024, que autoriza o repasse de recursos para a execução de projetos educacionais no Brasil. Esse financiamento visa a ampliação da infraestrutura escolar e a atualização dos espaços educacionais, atendendo à crescente demanda por vagas no Ensino Fundamental. O investimento federal garante que as escolas sejam modernas, acessíveis e adequadas às necessidades pedagógicas, culturais e de acessibilidade dos estudantes.

Além de garantir o desenvolvimento de novas unidades educacionais, o FNDE também apoia a retomada de obras paralisadas, como é o caso da Escola de Ensino Fundamental I e II em Riacho de Santana. O programa de ampliação e melhoria das unidades educacionais oferece recursos e suporte para garantir que as obras sejam concluídas de acordo com os padrões exigidos pelo FNDE, promovendo um ambiente seguro e estimulante para o aprendizado.

Esse projeto se insere no contexto de políticas públicas de melhoria da educação básica, que visam assegurar que todas as crianças e jovens no Brasil tenham acesso a escolas bem estruturadas e adequadas às necessidades do século XXI. A



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

contratação de uma empresa especializada na área de engenharia é essencial para dar continuidade à construção da escola, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelo FNDE, bem como a adequação das infraestruturas às diretrizes do Ministério da Educação.

A continuidade da construção da escola no bairro Belém é um passo importante para melhorar a qualidade do ensino em Riacho de Santana, proporcionando aos estudantes um ambiente de aprendizado digno, moderno e alinhado com as melhores práticas educacionais do país. Com a contratação de uma empresa especializada, o município estará alinhado com os objetivos do FNDE, promovendo a inclusão educacional e o desenvolvimento sustentável das escolas locais.

6.2 Solução

A continuidade da construção da Escola de Ensino Fundamental I e II no município de Riacho de Santana, Bahia, com padrão FNDE, segue as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O projeto, com base no modelo do FNDE, busca atender à crescente demanda por educação de qualidade, proporcionando uma infraestrutura moderna e adequada às necessidades educacionais da região.

Neste contexto, a obra será conduzida com base nas diretrizes do FNDE, que fornecem o modelo arquitetônico e as orientações sobre a organização física e funcional da unidade escolar. O objetivo é garantir um ambiente seguro e acessível, com fluxos organizados que favoreçam o aprendizado dos alunos e a inclusão. A empresa contratada será responsável pela execução da obra, respeitando os prazos, custos e padrões exigidos, além de garantir o cumprimento das normas técnicas e legais estabelecidas.

A modalidade de contratação será Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. A escolha da modalidade e do critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. O processo licitatório será conduzido de forma a garantir que o projeto da escola seja concluído com qualidade, dentro do orçamento e no prazo estabelecido, atendendo às necessidades educacionais da comunidade local.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$4.580.972,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e dois reais)**, sendo precificados para a presente execução, conforme descrição na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA, anexa a este instrumento (anexo XIV).**

Da descrição dos itens do objeto

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Todas as despesas de frete de material, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de garantia dos itens seguirá o quanto estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Riacho de Santana, atualmente, enfrenta limitações tanto em termos de mão de obra especializada quanto de materiais necessários para a execução da obra.

Diante dessa realidade, constatou-se que a melhor solução seria a contratação de uma empresa especializada na construção de unidades educacionais, que forneça tanto a mão de obra qualificada quanto os materiais necessários para a conclusão do projeto.

Esta abordagem garantirá o cumprimento das especificações técnicas exigidas pelo FNDE, assegurando a qualidade da obra e a segurança das instalações, além de possibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A empresa contratada será responsável por toda a execução do projeto, incluindo a infraestrutura básica, acabamentos, e adaptação dos espaços conforme as diretrizes para escolas padrão FNDE, que exigem um alto padrão de qualidade e adequação às necessidades pedagógicas e de segurança para os alunos e profissionais da educação.

A solução proposta para a continuação da construção da Escola de Ensino Fundamental padrão FNDE apresenta diversas vantagens para o erário público do município de Riacho de Santana. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de o município arcar com despesas trabalhistas e outros custos relacionados à mão de obra, como encargos sociais e benefícios. Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora dos materiais e serviços necessários para a obra dispensa a abertura de novos processos licitatórios, o que economiza tempo e recursos administrativos.

Essa abordagem garante maior eficiência no uso de recursos públicos, uma vez que concentra em uma única contratação a execução do projeto completo, desde a obra até a entrega dos materiais e equipamentos. Dessa forma, evita-se a fragmentação dos processos, o que poderia gerar desperdício de tempo, mão de obra dos servidores e custos adicionais com diferentes fornecedores. A solução proporciona, assim, uma gestão mais ágil, sem comprometer a qualidade e a conformidade com as exigências legais e técnicas do FNDE.

A presente contratação segue os moldes utilizados em diversas instituições públicas, tanto no âmbito federal, estadual, quanto em municípios vizinhos, sendo uma prática comum também na iniciativa privada. A execução de obras públicas e a aquisição de



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

serviços dessa natureza, por meio da contratação de empresas especializadas, é um procedimento amplamente adotado, pois garante a qualidade e a eficiência na entrega do projeto. Não existem requisitos que restrinjam a competitividade no processo, visto que há uma ampla disponibilidade de empresas no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos para a execução da obra. A definição clara dos critérios de seleção, alinhados às exigências do FNDE e da legislação vigente, assegura que empresas qualificadas e com a devida experiência possam participar, proporcionando uma concorrência saudável e ampliada. Isso contribui para o melhor preço e qualidade para o município, sem comprometer a segurança ou o cumprimento das normas legais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido à natureza do objeto, o objeto não será parcelado.

O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

Licitatar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A demonstração dos resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para a continuidade da construção da escola de ensino fundamental em Riacho de Santana inclui os seguintes aspectos principais:

- ✓ **Infraestrutura Escolar de Qualidade:** A conclusão da construção proporcionará um ambiente escolar moderno e adaptado às necessidades de ensino fundamental, garantindo espaços adequados para aprendizagem, segurança e conforto para todos os alunos.
- ✓ **Adequação às Normas do FNDE:** A obra será realizada de acordo com as diretrizes e os padrões estabelecidos pelo FNDE, garantindo que a escola atenda aos requisitos legais e técnicos para a funcionalidade e segurança do edifício escolar.
- ✓ **Desenvolvimento Sustentável:** Utilização de práticas de construção sustentável, com foco na economia de recursos naturais, eficiência energética e respeito ao meio ambiente, de modo a criar uma escola que seja não apenas funcional, mas também ecologicamente responsável.
- ✓ **Espaços Educacionais Funcionais:** A criação de ambientes adaptados às necessidades pedagógicas e aos métodos de ensino modernos, incluindo salas



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- de aula amplas, auditórios, áreas para atividades culturais e esportivas, promovendo a integração entre ensino regular e atividades complementares.
- ✓ **Acessibilidade e Inclusão:** A construção de espaços que atendam às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, garantindo uma educação inclusiva com acessibilidade plena.
 - ✓ **Segurança e Durabilidade:** Garantia de uma construção segura e de qualidade, com materiais que assegurem a durabilidade da estrutura ao longo dos anos, atendendo aos padrões de segurança e prevenção de riscos para a comunidade escolar.
 - ✓ **Impacto Social e Educacional Positivo:** A obra tem como objetivo contribuir diretamente para a melhoria da qualidade educacional no município, oferecendo uma escola que será um ponto de referência para o desenvolvimento social e educacional de Riacho de Santana, beneficiando tanto os alunos quanto as suas famílias.
 - ✓ **Eficiência na Execução:** A contratação de uma empresa especializada permitirá que a obra seja realizada dentro do prazo, sem sobrecarregar a administração municipal com a execução direta, o que também otimiza o uso de recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nessa contratação não há, a princípio, necessidade de adoção de providências para capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto, uma vez que a SEINFRA já possui em quadro funcionários com formação em engenharia civil e elétrica para esse fim.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da construção de uma escola de ensino fundamental com padrão FNDE, identificaram-se as seguintes contratações correlatas, que são essenciais para complementar a obra e garantir a adequada funcionalidade da unidade escolar:

- ✓ **Aquisição de Mobiliário Escolar:** Para garantir a infraestrutura completa da escola, será necessária a aquisição de mobiliário adequado às necessidades dos estudantes e da equipe escolar. O mobiliário incluirá carteiras, cadeiras, mesas, armários e outros itens, conforme as especificações e diretrizes do FNDE, que visa fornecer condições adequadas para o aprendizado e conforto dos alunos. A aquisição de mobiliário será uma contratação separada da obra de construção da escola, realizada por meio de processo licitatório próprio.
- ✓ **Instalação de Sistema de Climatização:** Considerando as condições climáticas da região e visando proporcionar um ambiente escolar confortável, será imprescindível a instalação de sistemas de climatização (ar-condicionado) nas salas de aula, auditórios e outras áreas que necessitem de controle térmico. Esta contratação, assim como a de mobiliário, deve ser realizada de forma independente, seguindo as orientações e requisitos do FNDE, e será



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

necessária para garantir o bem-estar e o aprendizado dos estudantes durante o ano letivo.

Essas contratações correlatas são imprescindíveis para um funcionamento adequado e harmônico do ambiente escolar. O processo licitatório para essas aquisições será realizado separadamente, mas dentro dos parâmetros legais e orçamentários definidos para cada projeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe declara **viável** a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade superior, após consulta de viabilidade financeira e orçamentária.

Riacho de Santana-Bahia, em 12 de março de 2025.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento:

LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025, de 01 de janeiro de 2025.

LORENNNA BRITO OLIVEIRA PRATES
Engenheira civil/ Esp. Em Gestão de Projetos
CREA-BA: 3000110638
Contrato:1044558



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21 – OBRA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, que autoriza o município a receber recursos financeiros destinados à execução da obra de construção, com base em planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, sob o regime de menor preço global, conforme a legislação vigente.

1.1.2 A continuação da construção da Escola com 12 salas de aula no município de Riacho de Santana, conforme o modelo do FNDE, está delineada nos projetos elaborados por este órgão, e deverá ser executada de acordo com as especificações detalhadas nos seguintes projetos, que são parte integrante do processo licitatório e encontram-se anexos aos autos:

- 1.1.2.1 Projeto arquitetônico
- 1.1.2.2 Projeto estrutural
- 1.1.2.3 Projeto hidrossanitário
- 1.1.2.4 Projeto de instalações elétricas e spda
- 1.1.2.5 Projeto de prevenção e combate à incêndios

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.

1.4 O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

1.5 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 **A descrição dos itens encontra-se pormenorizadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA, anexa a este instrumento (anexo XIV).**



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 O município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, busca implementar a continuidade da construção da Escola com 12 salas de aula, conforme o padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com vistas a atender à demanda da educação no município, proporcionando um ambiente escolar moderno, seguro e acessível.
- 2.2 Esse projeto é resultado de uma parceria entre o município e o governo federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do TERMO DE COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DE OBRA – TCCO firmado em 19 de novembro de 2024.
- 2.3 A construção será baseada nas diretrizes estabelecidas pelo FNDE, com o objetivo de garantir uma infraestrutura adequada que atenda as necessidades da educação básica.
- 2.4 A obra visa ampliar a capacidade de atendimento escolar, permitindo um maior número de alunos, com espaços organizados para o desenvolvimento do ensino regular e atividades complementares, alinhados às normas legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 A construção, com base no modelo FNDE, também atenderá aos requisitos técnicos necessários para garantir um ambiente educacional funcional e seguro para a comunidade escolar.
- 2.6 Por meio da construção da escola de ensino fundamental em Riacho de Santana, busca-se atender à demanda educacional da região, garantindo a oferta de um ambiente de aprendizado adequado, seguro e acessível.
- 2.7 A escola será projetada para atender aos padrões do FNDE, com 12 salas de aula e estrutura moderna, proporcionando um espaço que favoreça o desenvolvimento acadêmico dos alunos.
- 2.8 A obra será executada com base em especificações técnicas que atendem tanto à qualidade pedagógica quanto à funcionalidade necessária para o bom desempenho das atividades escolares.
- 2.9 A implementação desta escola visa não apenas melhorar a infraestrutura educacional do município, mas também contribuir para a inclusão social e a redução das desigualdades educacionais.
- 2.10 O projeto, que seguirá as diretrizes do FNDE, garante que a escola seja um ambiente de aprendizado contínuo, proporcionando aos alunos o acesso a um ensino de qualidade e formando cidadãos preparados para os desafios do futuro. Além disso, a construção será realizada de maneira eficiente, respeitando os prazos e os recursos públicos, para que a comunidade escolar se beneficie o mais breve possível.
- 2.11 A referida escola será construída em um terreno localizado no Bairro Belém, no município de Riacho de Santana, Bahia, conforme detalhamento no memorial descritivo vinculado à ART Nº BA20240782332.
- 2.12 A construção da Escola de Ensino Fundamental padrão FNDE será realizada de acordo com as diretrizes especificadas pelo Fundo Nacional de



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Desenvolvimento da Educação, conforme a proposta de construção das Escolas de Ensino Fundamental. O empreendimento seguirá um planejamento rigoroso, que inclui concepção arquitetônica, estrutural e funcional da unidade escolar, de forma a garantir um ambiente de ensino seguro, acessível e moderno para os alunos. O projeto contempla as seguintes áreas:

- 2.12.1 **Projeto Arquitetônico:** O desenho arquitetônico da escola será desenvolvido para maximizar a funcionalidade dos espaços, garantindo que todas as salas de aula, áreas administrativas e comuns atendam às necessidades educacionais e de acessibilidade dos estudantes. O layout buscará otimizar a iluminação natural, ventilação e a segurança dos usuários.
- 2.12.2 **Projeto Estrutural:** A estrutura da escola será concebida com base em normas técnicas vigentes, garantindo a estabilidade e segurança do edifício. Serão utilizados materiais duráveis e de alta qualidade, apropriados para a construção de escolas públicas e que atendam aos padrões de resistência e durabilidade para suportar o uso contínuo.
- 2.12.3 **Projeto Hidrossanitário:** O sistema de abastecimento de água e de esgoto será desenvolvido para garantir o fornecimento contínuo e seguro de água potável e a adequada destinação de efluentes. A instalação será projetada para atender ao número esperado de alunos e funcionários, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.
- 2.12.4 **Projeto de Instalações Elétricas e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas):** A instalação elétrica será planejada para atender de forma eficiente as necessidades energéticas da escola, com circuitos bem dimensionados para garantir a segurança dos usuários. O SPDA será projetado para proteger a escola contra danos decorrentes de descargas atmosféricas, conforme as normas técnicas de segurança.
- 2.12.5 **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios:** Será implementado um sistema de prevenção e combate a incêndios, com base em normas específicas, incluindo a instalação de extintores, hidrantes e sistemas de alarme, além de sinalização adequada para garantir a segurança dos alunos e funcionários em situações de emergência.
- 2.12.6 **Projeto de Acessibilidade:** Todos os projetos serão planejados para garantir a acessibilidade universal, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas da ABNT e a legislação vigente sobre acessibilidade.
- 2.12.7 A construção da escola será realizada com a finalidade de oferecer um ambiente educacional moderno, seguro e inclusivo, atendendo às exigências legais e garantindo o cumprimento das normas do FNDE, como parte do esforço para proporcionar uma educação de qualidade para a população de Riacho de Santana.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1 O município de Riacho de Santana, atualmente, enfrenta limitações tanto em termos de mão de obra especializada quanto de materiais necessários para a execução da obra.
- 3.2 Diante dessa realidade, constatou-se que a melhor solução seria a contratação de uma empresa especializada na construção de unidades educacionais, que forneça tanto a mão de obra qualificada quanto os materiais necessários para a conclusão do projeto.
- 3.3 Esta abordagem garantirá o cumprimento das especificações técnicas exigidas pelo FNDE, assegurando a qualidade da obra e a segurança das instalações, além de possibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 3.4 A empresa contratada será responsável por toda a execução do projeto, incluindo a infraestrutura básica, acabamentos, e adaptação dos espaços conforme as diretrizes para escolas padrão FNDE, que exigem um alto padrão de qualidade e adequação às necessidades pedagógicas e de segurança para os alunos e profissionais da educação.
- 3.5 A solução proposta para a continuação da construção da Escola de Ensino Fundamental padrão FNDE apresenta diversas vantagens para o erário público do município de Riacho de Santana.
- 3.6 Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de o município arcar com despesas trabalhistas e outros custos relacionados à mão de obra, como encargos sociais e benefícios. Além disso, a contratação de uma empresa fornecedora dos materiais e serviços necessários para a obra dispensa a abertura de novos processos licitatórios, o que economiza tempo e recursos administrativos.
- 3.7 Essa abordagem garante maior eficiência no uso de recursos públicos, uma vez que concentra em uma única contratação a execução do projeto completo, desde a obra até a entrega dos materiais e equipamentos.
- 3.8 Dessa forma, evita-se a fragmentação dos processos, o que poderia gerar desperdício de tempo, mão de obra dos servidores e custos adicionais com diferentes fornecedores. A solução proporciona, assim, uma gestão mais ágil, sem comprometer a qualidade e a conformidade com as exigências legais e técnicas do FNDE.
- 3.9 A presente contratação segue os moldes utilizados em diversas instituições públicas, tanto no âmbito federal, estadual, quanto em municípios vizinhos, sendo uma prática comum também na iniciativa privada.
- 3.10 A execução de obras públicas e a aquisição de serviços dessa natureza, por meio da contratação de empresas especializadas é um procedimento amplamente adotado, pois garante a qualidade e a eficiência na entrega do projeto.
- 3.11 Não existem requisitos que restrinjam a competitividade no processo, visto que há uma ampla disponibilidade de empresas no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos para a execução da obra.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3.12 A definição clara dos critérios de seleção, alinhados às exigências do FNDE e da legislação vigente, assegura que empresas qualificadas e com a devida experiência possam participar, proporcionando uma concorrência saudável e ampliada. Isso contribui para o melhor preço e qualidade para o município, sem comprometer a segurança ou o cumprimento das normas legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

4.1 Da modalidade, julgamento e prazos

- 4.1.1 A contratação se dará por Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, no regime de empreitada, tendo em vista que os serviços a serem executados não são considerados "comuns", pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra.
- 4.1.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO global.
- 4.1.3 Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.
- 4.1.4 Com base no projeto básico e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, o **prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias.**

4.2 Dos requisitos mínimos de participação

- 4.2.1 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.
- 4.2.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho.
- 4.2.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela CONTRATADA de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado.
- 4.2.5 Será necessária a apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

- 4.2.6 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- 4.2.7 A empresa CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público.
- 4.2.8 A empresa deverá manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- 4.2.9 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes.
- 4.2.10 É necessário que a empresa mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controle o cumprimento da prestação de serviços e zele pela adequada apresentação dos seus empregados.
- 4.2.11 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como:, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 4.2.12 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 4.2.13 Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.
- 4.2.14 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada.
- 4.2.15 As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais.
- 4.2.16 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expreso, todas as circunstâncias ou



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.

- 4.2.17 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente certame.
- 4.2.18 A CONTRATADA também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.
- 4.2.19 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

4.3 Da garantia da participação na licitação e da contratação

- 4.3.1 Conforme previsto no Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida na apresentação da proposta a garantia de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração no edital.
- 4.3.2 Do mesmo modo, em consonância com o Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 4.3.3 Em relação à contratação, por ser contratação de serviços de obra, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei em questão, em conformidade com o Art. 98 da mesma norma legal citada anteriormente.

4.4 Da garantia dos serviços

- 4.4.1 A licitante contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto no Art. 140, §§ 2 e 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.5 Da vistoria

- 4.5.1 A licitante deverá obrigatoriamente vistoriar o local no bairro Belém onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra;



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

4.6 Da sustentabilidade

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- e) Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- f) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - V- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - VI- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - VII- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - VIII- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- g) A Contratada deverá utilizar medidas para minimizar a geração de resíduos e deverão providenciar destinação ambiental adequada dos gerados.
- h) As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

4.7 Da subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Da execução do projeto

4.8.1 A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme projetos anexados aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Condições de execução

- 5.1.1 O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

5.2 Cronograma físico financeiro:

- 5.2.1 O Cronograma Físico Financeiro é parte integrante do contrato.
- 5.2.2 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia, no prazo total de **360 (trezentos e sessenta) dias.**

5.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.3.1 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação ou a SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item;
- 5.3.2 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.3.3 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.3.4 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;
- 5.3.5 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro;
- 5.3.6 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;
- 5.3.7 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 5.3.8 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;
- 5.3.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- 5.3.10 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

- 6.1.1 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 6.1.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 6.1.3 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 6.1.4 o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.1.5 o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.1.6 a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 6.1.7 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 6.1.8 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.1.9 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

- 6.1.10 somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 6.1.11 a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.1.12 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.1.13 o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da fiscalização técnica

- 6.2.1 o fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.2.2 o fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.2.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.2.4 o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.2.5 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.2.6 o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da fiscalização administrativa

- 6.3.1 o fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, verificará a manutenção das condições de habilitação



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

- 6.3.2 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.4 Gestor do contrato

- 6.4.1 o gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.4.2 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.4.3 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.4.4 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.4.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.4.6 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6.4.7 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Da avaliação

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- 7.1.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 a forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3 Do recebimento

- 7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.2 o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.3.3 para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.4 a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 7.3.5 o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.3.6 no prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 7.3.7 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.3.8 os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3.9 os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 7.3.9.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.3.9.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.3.9.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.
- 7.3.10 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

- 8.2.1 Devido à natureza do objeto, o objeto não será parcelado.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 8.2.2 O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.
- 8.2.3 Licitar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.
- 8.2.4 Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.
- 8.2.5 O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

3. Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- 8.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 8.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 8.3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

4. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 8.4.1** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 8.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 8.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 8.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 8.4.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.4.6** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.4.7** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver)

5. Habilitação econômico-financeira:

- 8.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.5.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 8.5.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - 8.5.3.1** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - 8.5.3.2** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - 8.5.3.3** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 8.5.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.5 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- 8.5.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- 8.5.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 8.5.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Qualificação técnica

- 9.1 Apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 9.2** Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica operacional, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 9.3** Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, registrado no CREA ou CAU, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão do responsável técnico indicado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 9.4** Considera-se compatível com objeto desta licitação, para efeitos dos atestados técnicos operacional, a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentário objeto do contrato, conforme descrição e quantitativos apresentados na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
1	Gradil pré-fabricado conforme projeto de arquitetura - engenheiro civil	M2	122,1	61,05
2	Estrutura metálica p/ cobertura engenheiro civil	M2	3082,97	1541,99
3	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019 engenheiro civil	M2	2803,59	1401,8
4	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime. Af_08/2022-engenheiro civil	M2	5065,62	2532,81
5	Contrapiso de concreto, e=5cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento - engenheiro civil	M2	2208,21	1104,11
6	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020 - engenheiro civil	M2	2208,21	1104,11
7	Piso alta resistência, colorido, e=15mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado – engenheiro civil	M2	1035,97	517,99
8	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec. - engenheiro civil	KG	22594,8	11297,4



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9.4.1 Para que não aconteça uma desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução é vedado o somatório de atestados para obtenção de qualificação técnica profissional/operacional, entendendo que os itens de maior relevância da edificação objeto dessa licitação é proporcional para apenas uma obra.

9.5 Considera-se compatível com objeto desta licitação, para efeitos atestado de capacidade técnica profissional, a comprovação da execução dos itens previsto na planilha orçamentário objeto do contrato, conforme descrição na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID.
1	GRADIL PRE FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA - ENGENHEIRO CIVIL	M2
2	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - ENGENHEIRO CIVIL	M2
3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 ENGENHEIRO CIVIL	M2
4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022- ENGENHEIRO CIVIL	M2
5	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - ENGENHEIRO CIVIL	M2
6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 - ENGENHEIRO CIVIL	M2
7	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=15MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO - ENGENHEIRO CIVIL	M2

9.5.1 Para que não aconteça uma desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução é vedado o somatório de atestados para obtenção de qualificação técnica profissional/operacional, entendendo que os itens de maior relevância da edificação objeto dessa licitação é proporcional para apenas uma obra.

9.6 Justificativa técnica para adoção de quantitativos mínimos na qualificação técnico profissional e operacional:

9.6.1 A especificação de quantitativos mínimos para comprovação de experiência exigidos nos Itens tem como finalidade minimizar riscos ao Erário, uma vez que não há como a Administração avaliar se as empresas/profissionais responsáveis técnicos envolvidos tenham experiência com determinada matéria na quantidade próxima ao que a Administração deseja contratar sem tal exigência. A exigência no quantitativo mínimo para o presente certame está fundamentada, também, na necessidade de execução simultânea de vários serviços ao mesmo tempo e com isso há necessária demonstração de capacidade operacional e técnica. A não cobrança de tais quantitativos representa fragilidade do processo de escolha, pois poderão ingressar no certame empresas que tenham pouca (ou nenhuma) experiência nos serviços objeto desta Licitação. As exigências de

quantitativos mínimos encontram respaldo no Acórdão 244/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263.

- 9.7** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos bem como não poderão configurar em mais de uma função, na forma prevista do Edital, conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
ENGENHEIRO CIVIL	01
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01
ENCARREGADO	01

- 9.8** O vínculo profissional poderá ser comprovado através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços.

- 9.9** Quando o vínculo com o profissional for comprovado através de Contrato de prestação de serviços, a licitante deverá apresentá-lo com firma reconhecida.

- 9.10** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- 9.11** Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

- 9.12** Atestado de visita técnica emitido por responsável técnico do Setor de Engenharia do Município de Riacho de Santana-BA, declaratório de que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, conheceu o local onde serão executadas as obras e serviços objeto desta Licitação e suas eventuais dificuldades construtivas e operacionais. A visita deverá ser agendada no Setor de Engenharia desta Prefeitura a partir do primeiro dia útil da publicação do Aviso desta Licitação e deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior ao da realização da Licitação.

- 9.13** A Visita Técnica deverá ser realizada impreterivelmente pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado pela mesma para tal fim.

- 9.14** O Município disponibilizará um responsável técnico para acompanhar o representante da empresa durante a visita técnica, contudo não se responsabilizará por despesas com transporte do mesmo aos locais que deverão ser visitados.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

9.15 A necessidade da exigência do **Item 9.12**, visa garantir segurança na contratação, pois é necessária a verificação de eventuais dificuldades construtivas e operacionais, tomando ciência das características do local onde serão executadas as obras e serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

9.16 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

9.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10. Da Garantia da Proposta

10.1.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida, assim, a garantia inicial da concorrente **o valor de R\$45.809,72 (quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

10.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

10.1.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.4.2 Seguro-garantia;

10.1.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

10.2 Da Garantia Adicional

10.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

10.3 Da Garantia contratual

- 10.3.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.
- 10.3.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:
- 10.3.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.3.2.2 seguro-garantia;
- 10.3.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

10.4 Da vistoria

- 10.4.1 A licitante deverá obrigatoriamente vistoriar o local no bairro Belém onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra.
- 10.4.2 A Visita Técnica deverá ser realizada impreterivelmente pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado pela mesma para tal fim.
- 10.4.3 O Município disponibilizará um responsável técnico para acompanhar o representante da empresa durante a visita técnica, contudo não se responsabilizará por despesas com transporte do mesmo aos locais que deverão ser visitados.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	1091 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações		



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Riacho de Santana-Bahia, em 13 de março de 2025.

LÍLIAN RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 08/2025, de 01 de janeiro de 2025.

LORENN A BRITO OLIVEIRA PRATES
Engenheira civil/ Esp. Em Gestão de Projetos
CREA-BA: 3000110638
Contrato:1044558

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação a ser exigida para fins de habilitação deste edital, deverá ser apresentada pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, cuja objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

1 Exigências de habilitação

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 1.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

1.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 1.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver).

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 1.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - 1.3.3.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - 1.3.3.2 sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - 1.3.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 1.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 1.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- 1.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- 1.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 1.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação técnica

- 1.4.1 Apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 1.4.2 Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica operacional, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 1.4.3 Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, registrado no CREA ou CAU, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão do responsável técnico indicado para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 1.4.4 Considera-se compatível com objeto desta licitação, para efeitos dos atestados técnicos operacional, a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária



PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

objeto do contrato, conforme descrição e quantitativos apresentados na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
1	Gradil pré-fabricado conforme projeto de arquitetura - engenheiro civil	M2	122,1	61,05
2	Estrutura metálica p/ cobertura engenheiro civil	M2	3082,97	1541,99
3	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019 engenheiro civil	M2	2803,59	1401,8
4	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime. Af_08/2022- engenheiro civil	M2	5065,62	2532,81
5	Contrapiso de concreto, e=5cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento - engenheiro civil	M2	2208,21	1104,11
6	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020 - engenheiro civil	M2	2208,21	1104,11
7	Piso alta resistência, colorido, e=15mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado – engenheiro civil	M2	1035,97	517,99
8	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec. - engenheiro civil	KG	22594,8	11297,4

1.4.4.1 Para que não aconteça uma desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução é vedado o somatório de atestados para obtenção de qualificação técnica profissional/operacional, entendendo que os itens de maior relevância da edificação objeto dessa licitação é proporcional para apenas uma obra.

1.4.5 Considera-se compatível com objeto desta licitação, para efeitos atestado de capacidade técnica profissional, a comprovação da execução dos itens previsto na planilha orçamentário objeto do contrato, conforme descrição na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID.
1	GRADIL PRE FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA - ENGENHEIRO CIVIL	M2
2	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA - ENGENHEIRO CIVIL	M2
3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 ENGENHEIRO CIVIL	M2
4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022- ENGENHEIRO	M2



PREFEITURA DE RIACHO DE SANTANA

5	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - ENGENHEIRO CIVIL	M2
6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 - ENGENHEIRO CIVIL	M2
7	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=15MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO – ENGENHEIRO CIVIL	M2

1.4.5.1 Para que não aconteça uma desproporcionalidade entre quantidades e prazos de execução é vedado o somatório de atestados para obtenção de qualificação técnica profissional/operacional, entendendo que os itens de maior relevância da edificação objeto dessa licitação é proporcional para apenas uma obra.

1.4.6 Justificativa técnica para adoção de quantitativos mínimos na qualificação técnico profissional e operacional:

1.4.6.1 A especificação de quantitativos mínimos para comprovação de experiência exigidos nos Itens tem como finalidade minimizar riscos ao Erário, uma vez que não há como a Administração avaliar se as empresas/profissionais responsáveis técnicos envolvidos tenham experiência com determinada matéria na quantidade próxima ao que a Administração deseja contratar sem tal exigência. A exigência no quantitativo mínimo para o presente certame está fundamentada, também, na necessidade de execução simultânea de vários serviços ao mesmo tempo e com isso há necessária demonstração de capacidade operacional e técnica. A não cobrança de tais quantitativos representa fragilidade do processo de escolha, pois poderão ingressar no certame empresas que tenham pouca (ou nenhuma) experiência nos serviços objeto desta Licitação. As exigências de quantitativos mínimos encontram respaldo no Acórdão 244/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCU Súmula nº 263.

1.4.7 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos bem como não poderão configurar em mais de uma função, na forma prevista do Edital, conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
ENGENHEIRO CIVIL	01
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01
ENCARREGADO	01

1.4.7.1 O vínculo profissional poderá ser comprovado através de:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 1.5 Quando o vínculo com o profissional for comprovado através de Contrato de prestação de serviços, a licitante deverá apresentá-lo com firma reconhecida.
- 1.5.1 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 1.5.2 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- 1.5.3 Atestado de visita técnica emitido por responsável técnico do Setor de Engenharia do Município de Riacho de Santana-BA, declaratório de que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico, conheceu o local onde serão executadas as obras e serviços objeto desta Licitação e suas eventuais dificuldades construtivas e operacionais. A visita deverá ser agendada no Setor de Engenharia desta Prefeitura a partir do primeiro dia útil da publicação do Aviso desta Licitação e deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior ao da realização da Licitação.
- 1.5.4 A Visita Técnica deverá ser realizada impreterivelmente pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado pela mesma para tal fim.
- 1.5.5 O Município disponibilizará um responsável técnico para acompanhar o representante da empresa durante a visita técnica, contudo não se responsabilizará por despesas com transporte do mesmo aos locais que deverão ser visitados.
- 1.5.6 A necessidade da exigência do **Item 1.5.3**, visa garantir segurança na contratação, pois é necessária a verificação de eventuais dificuldades construtivas e operacionais, tomando ciência das características do local onde serão executadas as obras e serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta.
- 1.5.7 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 1.5.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

1.6 **Da Garantia da Proposta**

- 1.6.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

estabelecida, assim, a garantia inicial da concorrente **o valor de R\$45.809,72 (quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

- 1.6.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 1.6.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 1.6.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:
 - 1.6.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 1.6.4.2 Seguro-garantia;
 - 1.6.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 1.6.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

1.7 **Da Garantia Adicional**

- 1.7.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.8 **Da Garantia contratual**

- 1.8.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.
- 1.8.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:
 - 1.8.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 1.8.2.2 seguro-garantia;
 - 1.8.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 1.8.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

1.9 **Da vistoria**

- 1.9.1 **A licitante deverá obrigatoriamente vistoriar o local no Bairro Belém onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos pelo**



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra.

- 1.9.2 A Visita Técnica deverá ser realizada impreterivelmente pelo responsável técnico da empresa devidamente credenciado pela mesma para tal fim.
- 1.9.3 O Município disponibilizará um responsável técnico para acompanhar o representante da empresa durante a visita técnica, contudo não se responsabilizará por despesas com transporte do mesmo aos locais que deverão ser visitados.
- 1.9.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025

DA EMPRESA: _____
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____,
endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____,
declara sob as penas da lei:

Que possui **pleno conhecimento** de todas as informações e das condições contidas no Edital de Concorrência nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está **apta a participar** de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Concorrência, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.



PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025
DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025
DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025
DA EMPRESA:
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob o regime de menor preço global, e demais anexos deste Edital.

Empresa, registrada no CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital, não havendo objeção acerca do mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa:
CNPJ:.....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF nº
RG nº

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025

DA EMPRESA: _____

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Cep: _____, com endereço eletrônico no e-mail _____, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Riacho de Santana, Bahia, e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o Edital, e nem se enquadre nas vedações de que trata o instrumento convocatório.

Local, Data.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº _____

RG nº _____

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025

DA EMPRESA: _____

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Cep: _____, com endereço eletrônico no e-mail _____, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s) _____ CPF _____ RG _____

CREA _____ é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação desta CONCORRÊNCIA Nº ____/____.

Local, Data.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº _____

RG nº _____

Carimbo e Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s)

CREA

CPF:

RG:



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2025

DA EMPRESA: _____

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Cep: _____, com endereço eletrônico no e-mail _____, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE nº _____, do qual se enquadra para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº _____

RG nº _____

Carimbo e Assinatura

**ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório desta Concorrência N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2025.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Razão Social da Empresa: xx
CNPJ N°: xxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxx
Endereço: xx
Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente:
xxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA						
DADOS DA OBRA				LEGENDA		
PROJETO:	Escola 12 Salas - Projeto FNDE			Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)		
ID DE IDENT:	ID 1085500	BDI:	24,52 %	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.		
NOME OBRA:	ESCOLA 12 Salas - Bélem	Refer.: SINAP I - 02/2024 - Bahia SBC - 03/2024 - Bahia ORSE - 12/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, botaforas, outros)		
Endereço:	Rua projetada, S/N, Bélem, Riacho de Santana-BA	Encargos sociais:	Sem desoneração	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.		
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL						
SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL		SERVIÇOS EXECUTADO	SERVIÇOS DA NOVA		SERVIÇOS COMPLEM	VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)



**PREFEITURA DE
RIOCHHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA T

				S (QUANT. ACUMULADO)		PACTUAÇÃO			ENTARES					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT D	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES					58.158,49	

CRONOGRAMA DE REPACTUAÇÃO														
	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais									
	repactuação 12 salas-FNDE	SINAPI - 06/2018 - Bahia SBC - 06/2018 - Bahia ORSE - 06/2018 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	24,52%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.									
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do edital de concorrência.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATO Nº XXX/2025**

Contrato visando à continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX de Riacho de Santana-BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a continuação da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, modelo FNDE, espaço urbano, no Bairro Belém, conforme TCCO – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra nº 201803928-1, celebrado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Riacho de Santana – Bahia, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.
- 1.2 Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 Projeto básico;
 - 1.2.2 Edital da Licitação;
 - 1.2.3 Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FNDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA				
DADOS DA OBRA			LEGENDA	
PROJETO:	Escola 12 Salas - Projeto FNDE			Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	ID 1085500	BDI:	24,52 %	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOME OBRA:	ESCOLA 12 Salas - Bélem	Referência:	SINAP I - 02/20 24 - Bahia SBC - 03/20 24 - Bahia ORSE - 12/20 23 - Sergip e SEINF RA - 028 - Ceará	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, botas-foras, outros)



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Endereço:	Rua projetada, S/N, Bélem, Riacho de Santana-BA	Encargos sociais:	Sem desoneração	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.										
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL														
SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES					58.158,49	

CRONOGRAMA DE REPACTUAÇÃO															
	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais										
	repactuação 12 salas-FNDE	SINAPI - 06/2018 - Bahia SBC - 06/2018 - Bahia ORSE - 06/2018 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	24,52%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.										
Cronograma Físico e Financeiro															
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.
- 2.2 O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias.
- 2.3 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Dos serviços

- 3.1.1 O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.
- 3.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- 3.1.3 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro.
- 3.1.4 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no cronograma físico-financeiro da obra, parte integrante deste contrato.
- 3.1.5 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria responsável, por meio do fiscal de contrato, poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.
- 3.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 3.1.7 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.1.8 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.
- 3.1.9 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;
- 3.1.10 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, de forma a cumprir o cronograma físico financeiro.
- 3.1.11 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados.
- 3.1.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- 3.1.13 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes estão inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

3.2 Do prazo e execução dos serviços

- 3.2.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xxx/2025 de xx de xxxxxx de 2025.
- 4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 4.2.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 4.2.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 4.2.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 4.2.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 4.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 4.2.8 Será utilizado como meio de comunicação para quaisquer finalidades relacionadas a esta contratação o endereço eletrônico indicado pelo contratado.
- 4.2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.3 **Da fiscalização técnica**
 - 4.3.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 4.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - 4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
 - 4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
 - 4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.
- 4.4 **Da fiscalização administrativa**
 - 4.4.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);
 - 4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

4.5 Gestor do contrato

4.5.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5.6 Dos critérios de aferição e medição para faturamento

4.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

4.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.6.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 4.6.1.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
 - 4.6.1.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
 - 4.6.1.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;
- 4.6.1.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 4.6.1.4.1 não produziu os resultados acordados;
 - 4.6.1.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 4.6.1.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7 Do recebimento**
 - 4.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 4.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
 - 4.7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 4.7.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 4.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 4.7.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
 - 4.7.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 4.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
 - 4.7.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.7.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 4.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 4.7.14.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 4.7.14.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 4.7.14.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 4.7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1 Do pagamento



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Conta Poupança: xxxx, Agência: xxxxx, Banco xxxxxxxxxx.

7.2 Do Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

7.4.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.

7.4.4 Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

7.4.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, SEINFRA (composição própria).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11 A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme projetos anexados aos autos do processo licitatório.
- 10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 10.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 10.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento
- 10.2.23 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 10.2.23.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 10.2.23.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 10.2.23.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 10.2.23.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.2.24 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.2.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do



**PREFEITURA DE
RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.
- 11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:
 - 11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 11.2.2 seguro-garantia;
 - 11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 11.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 11.3 A garantia de execução contratual será devolvida ao contratado no pagamento da última parcela, desde que a administração tenha confirmado o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento total das cláusulas contratuais pelo fiscal de contrato.
- 11.4 A contratada deverá atualizar a garantia prestada na forma do *caput* desta cláusula, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.
- 13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
Projeto/Atividade	1091 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações		



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Riacho de
Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DE OBRA INACABADA															Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
DADOS DA OBRA						LEGENDA										
PROJETO:	Escola 12 Salas - Projeto FNDE						Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)									
ID DE IDENT:	ID 1085500	BDI:	24,52%				Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da									
NOME OBRA:	ESCOLA 12 Salas - Bélem					Refer.:	SINAPI - 02/2024 -									
Endereço:	Rua projetada, S/N, Bélem, Riacho de Santana-BA					Encargos sociais:	Sem desoneração									
PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL																
SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT.		SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL		
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES					58.158,49	1,27%		
1.1	103689	SINAPI	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,40	103689	SINAPI	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,40	365,23	R\$ 454,78	R\$ 2.910,62	0,06%		
1.2	C0371	SEINFRA	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	und	1,00	C0371	SEINFRA	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	m²	1,00	11.814,10	R\$ 14.710,91	R\$ 14.710,91	0,32%		
1.3	74077/2	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m³	2.928,38	74077/2	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m³	0,00	5,95	R\$ 7,40	R\$ -	0,00%		
1.4	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	1.676,69	R\$ 2.087,81	R\$ 2.087,81	0,05%		
1.5	98458	SINAPI	Tapume com compensado de madeira	m²	160,00	98458	SINAPI	Tapume com compensado de madeira	m²	160,00	138,48	R\$ 172,43	R\$ 27.588,05	0,60%		
1.6	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	1.676,69	R\$ 2.087,81	R\$ 2.087,81	0,05%		
1.7	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	262,81	R\$ 327,25	R\$ 327,25	0,01%		
1.8	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno	un	70,00	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno	un	0,00	138,48	R\$ 172,43	R\$ -	0,00%		
1.9	73822/2	SINAPI	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal	m²	8.000,00	73822/2	SINAPI	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal	m²	1000,00	0,43	R\$ 0,53	R\$ 530,00	0,01%		
1.10						97627	SINAPI	(BLOCO E2)DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,27	253,81	R\$ 316,04	R\$ 3.561,82	0,08%		
1.11						99814	SINAPI	LIQUEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	500	2,06	R\$ 2,57	R\$ 1.282,56	0,03%		
1.12						17	ORSE	Demolição de reboco	m²	280	8,81	R\$ 10,97	R\$ 3.071,66	0,07%		
2.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					20.841,29	0,45%		
2.1	94316	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	412,26	94316	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	0,00	75,55	R\$ 94,07	R\$ -	0,00%		
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	276,81	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	70,00	90,63	R\$ 112,85	R\$ 7.899,67	0,17%		
2.3	73961	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	440,63	73961	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00	8,74	R\$ 10,88	R\$ -	0,00%		
2.4	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	637,62	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	180,00	57,74	R\$ 71,90	R\$ 12.941,61	0,28%		
3.0			FUNDAÇÕES					FUNDAÇÕES					5.739,84	0,13%		
3.1	74156/3	SINAPI	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES			74156/3	SINAPI	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						0,00%		
3.2	73907/6	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	686,00	74156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	0,00	R\$ 60,85	R\$ 75,77	R\$ -	0,00%		
3.3	97086	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m²	137,00	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m²	0,00	R\$ 43,07	R\$ 53,63	R\$ -	0,00%		
3.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	426,20	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	0,00	140,01	R\$ 174,34	R\$ -	0,00%		
3.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	44,55	96544	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	0,00	18,39	R\$ 22,90	R\$ -	0,00%		
3.6	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	85,82	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	0,00	12,18	R\$ 15,17	R\$ -	0,00%		
3.7	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	576,45	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	0,00	12,14	R\$ 15,12	R\$ -	0,00%		
3.8	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	902,36	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	0,00	11,41	R\$ 14,21	R\$ -	0,00%		
3.9	96548	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	15,55	96548	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	0,00	5,67	R\$ 7,06	R\$ -	0,00%		
3.10	92759	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	789,82	92759	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	0,00	14,38	R\$ 17,91	R\$ -	0,00%		
3.11	94965	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	59,57	94965	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	0,00	543,93	R\$ 677,30	R\$ -	0,00%		
3.12	97086	SINAPI	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES			97086	SINAPI	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						0,00%		
3.13	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	911,62	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	0,00	140,01	R\$ 174,34	R\$ -	0,00%		
3.14	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	0,18	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	0,00	18,39	R\$ 22,90	R\$ -	0,00%		
3.15	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1565,82	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	12,82	R\$ 15,96	R\$ -	0,00%		
3.16	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	95,18	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,00	14,16	R\$ 17,63	R\$ -	0,00%		
3.17	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	166,73	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	9,11	R\$ 11,34	R\$ -	0,00%		
3.18	92759	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	824,45	92759	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	13,37	R\$ 16,65	R\$ -	0,00%		

3.17	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	51,49	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	0,00	543,93	R\$ 677,30	R\$ -	0,00%
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA					CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA						0,00%
3.18	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	5,60	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	3,00	140,01	R\$ 174,34	R\$ 523,02	0,01%
3.19	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	325	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	150,00	12,14	R\$ 15,12	R\$ 2.267,51	0,05%
3.20	96543	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	82	96543	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	32,85	20,75	R\$ 25,84	R\$ 848,78	0,02%
3.21	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,92	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,00	543,93	R\$ 677,30	R\$ 677,30	0,01%
3.22	98230	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=20 Mpa (sem armação)	m	63	98230	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=20 Mpa (sem armação)	m	15,80	72,34	R\$ 90,08	R\$ 1.423,23	0,03%
														0,00%
4.0			SUPERESTRUTURA					SUPERESTRUTURA					143.794,45	3,14%
			CONCRETO ARMADO - VIGAS					CONCRETO ARMADO - VIGAS						0,00%
4.1	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	999,60	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	200,60	136,05	R\$ 169,41	R\$ 33.983,54	0,74%
4.2	92882	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,18	92882	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	13,43	R\$ 16,72	R\$ -	0,00%
4.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1595,82	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	347,40	15,02	R\$ 18,70	R\$ 6.497,39	0,14%
4.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	695,91	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	132,00	12,99	R\$ 16,18	R\$ 2.135,12	0,05%
4.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,36	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,50	10,73	R\$ 13,36	R\$ 434,23	0,01%
4.6	92886	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	89,09	92886	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	10,82	R\$ 13,47	R\$ -	0,00%
4.7	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	848,55	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,90	13,37	R\$ 16,65	R\$ 2.778,61	0,06%
4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	55,99	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,27	543,93	R\$ 677,30	R\$ 7.633,19	0,17%
			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						0,00%
4.9	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	768,78	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	88,33	99,81	R\$ 124,28	R\$ 10.977,95	0,24%
4.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1522,64	96546	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,00	14,16	R\$ 17,63	R\$ -	0,00%
4.11	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2515,91	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	256,70	9,11	R\$ 11,34	R\$ 2.911,95	0,06%
4.12	92886	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,91	92886	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	10,82	R\$ 13,47	R\$ -	0,00%
4.13	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1023,73	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	93,19	13,37	R\$ 16,65	R\$ 1.551,46	0,03%
4.14	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	42,43	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,25	543,93	R\$ 677,30	R\$ 3.555,83	0,08%
4.15	101964	SINAPI	Laje pré-moldada	m²	1210,17	101964	SINAPI	Laje pré-moldada	m²	342,08	167,47	R\$ 208,53	R\$ 71.335,19	1,56%
														0,00%
5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					133.978,87	2,92%
			ELEMENTOS VAZADOS					ELEMENTOS VAZADOS						0,00%
5.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 10x40x40CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	24,72					24,72	195,92	R\$ 243,96	R\$ 6.030,68	0,13%
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO											0,00%
5.2	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 39X19X09CM 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	2088,81	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 39X19X09CM 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	1176,90	48,56	R\$ 60,47	R\$ 71.163,51	1,55%
5.3	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	13,62	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	13,62	72,66	R\$ 90,47	R\$ 1.232,15	0,03%
5.4	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	676,7	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	115,00	28,96	R\$ 36,06	R\$ 4.147,01	0,09%

5.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 10X10, FCK= 20 MPA	M	614,2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO 10X10, FCK= 20 MPA	M	139,00	39,13	R\$ 48,72	R\$ 6.772,73	0,15%
5.6	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	47,41	C4070	SEINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	47,41	487,50	R\$ 607,04	R\$ 28.779,53	0,63%
5.7						C1245	SEINFRA	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	M	308,3	21,59	R\$ 26,88	R\$ 8.288,28	0,18%
5.8						C3114	SEINFRA	SELAGEM DE FISSURAS C/ INJEÇÃO DE RESINAS	KG	11	169,21	R\$ 210,70	R\$ 2.317,70	0,05%
5.9						160386	SBC	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM ESTRUTURA	m²	20	210,7	R\$ 262,36	R\$ 5.247,27	0,11%
6.0			ESQUADRIAS					ESQUADRIAS					447.995,86	9,78%
			PORTAS DE MADEIRA					PORTAS DE MADEIRA						0,00%
6.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, PM1 ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	un	18,00	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, PM1 ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	un	18,00	945,91	R\$ 1.177,85	R\$ 21.201,25	0,46%
6.2	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, PM2 ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	un	7,00	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, PM2 ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	un	7,00	945,91	R\$ 1.177,85	R\$ 8.244,93	0,18%
6.3	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, PM3 ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	un	8,00	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, PM3 ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	un	8,00	945,91	R\$ 1.177,85	R\$ 9.422,78	0,21%
6.4	74139/2	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM4 , incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	un	16,00	74139/2	SINAPI	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM4 , incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADOconforme projeto de esquadrias	un	16,00	581,29	R\$ 723,82	R\$ 11.581,16	0,25%
6.5	74139/1	SINAPI	Porta de abrir-Box em madeiralaminado 0,80x1,60m, PM5 , incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	74139/1	SINAPI	Porta de abrir-Box em madeiralaminado 0,80x1,60m, PM5 , incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	731,82	R\$ 911,26	R\$ 5.467,57	0,12%
			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					FERRAGENS E ACESSÓRIOS						0,00%
6.6	100866	SINAPI	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5	m	6,4	100866	SINAPI	PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5	m	6,40	308,86	R\$ 384,59	R\$ 2.461,39	0,05%
6.7	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_ 12/2019	UN	22	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_ 12/2019	UN	22,00	83,58	R\$ 104,07	R\$ 2.289,62	0,05%
6.8	9076	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	20,8	9076	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	20,80	150,84	R\$ 187,83	R\$ 3.906,78	0,09%
			PORTAS DE ALUMÍNIO					PORTAS DE ALUMÍNIO				R\$ -	R\$ -	0,00%
6.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO 0,70X2,10M DE ABRIR TIPO VENEZIANA PA1 COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	7,35	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO 0,70X2,10M DE ABRIR TIPO VENEZIANA PA1 COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	7,35	420,01	R\$ 523,00	R\$ 3.844,02	0,08%
6.10	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO 0,80X2,10M DE ABRIR TIPO VENEZIANA PA2 COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	3,36	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO 0,80X2,10M DE ABRIR TIPO VENEZIANA PA2 COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	3,36	420,01	R\$ 523,00	R\$ 1.757,27	0,04%
6.11	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO 1,2X2,10M DE ABRIR TIPO VENEZIANA PA3 COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	5,04	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO 1,2X2,10M DE ABRIR TIPO VENEZIANA PA3 COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	5,04	420,01	R\$ 523,00	R\$ 2.635,90	0,06%
			JANELAS DE ALUMÍNIO					JANELAS DE ALUMÍNIO						0,00%
6.12	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 90X50 CM JA-1 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	4,05	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 90X50 CM JA-1 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	4,05	494,22	R\$ 615,40	R\$ 2.492,38	0,05%
6.13	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 165X55 CM JA-2 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,6	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 165X55 CM JA-2 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	3,60	494,22	R\$ 615,40	R\$ 2.215,45	0,05%
6.14	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 200X55 CM JA-3 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	7,7	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 200X55 CM JA-3 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	7,70	494,22	R\$ 615,40	R\$ 4.738,60	0,10%
6.15	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 220X55 CM JA-4 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	7,7	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 220X55 CM JA-4 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	7,70	494,22	R\$ 615,40	R\$ 4.738,60	0,10%
6.16	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 140X100 CM JA-5 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,4	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 140X100 CM JA-5 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,40	494,22	R\$ 615,40	R\$ 5.169,38	0,11%
6.17	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 345X100 CM JA-6 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	10,35	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 345X100 CM JA-6 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	10,35	494,22	R\$ 615,40	R\$ 6.369,42	0,14%
6.18	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 220X110 CM JA-7 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	77	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO 220X110 CM JA-7 INCLUSIVE FERRAGENS	m²	77,00	494,22	R\$ 615,40	R\$ 47.386,01	1,03%
6.19	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 90X100 CM JA-8 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	1,8	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 90X100 CM JA-8 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	1,80	310,99	R\$ 387,24	R\$ 697,04	0,02%
6.20	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 110X120 CM JA-9 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	2,64	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 110X120 CM JA-9 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	2,64	310,99	R\$ 387,24	R\$ 1.022,33	0,02%
6.21	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 210X100 CM JA-10 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	2,1	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 210X100 CM JA-10 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	2,10	310,99	R\$ 387,24	R\$ 813,21	0,02%
6.22	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 220X175 CM JA-11 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	204,12	94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA FIXA 220X175 CM JA-11 INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	204,12	310,99	R\$ 387,24	R\$ 79.044,40	1,73%
6.23	4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	m²	4,2	4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	m²	4,20	25,00	R\$ 31,13	R\$ 130,75	0,00%
			PORTÃO METÁLICO					PORTÃO METÁLICO						0,00%
6.24	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT1 2,05X1,80 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	m²	3,69	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT1 2,05X1,80 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	m²	3,69	446,96	R\$ 556,55	R\$ 2.053,69	0,04%
6.25	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT2 1,80X1,95 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	m²	3,51	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT2 1,80X1,95 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	m²	3,51	446,96	R\$ 556,55	R\$ 1.953,51	0,04%
6.26	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT3 1,00X1,95 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	m²	3,9	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT3 1,00X1,95 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_ 12/2019	m²	3,90	446,96	R\$ 556,55	R\$ 2.170,56	0,05%

6.27	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT4 1,20X1,80 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	2,16	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT4 1,20X1,80 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	2,16	446,96	R\$	556,55	R\$	1.202,16	0,03%
6.28	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT5 3X1,80 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,4	100701	SINAPI	PORTAO DE FERRO PT5 3X1,80 M , DE ABRIR, TIPO GRADIL MERALICO BELGO OU SIMILAR , COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,40	446,96	R\$	556,55	R\$	3.005,39	0,07%
6.29	C4725	SEINFRA	GRADIL METALICO	M2	129,1	C4725	SEINFRA	GRADIL METALICO	M2	129,10	R\$ 455,22	R\$	566,84	R\$	73.179,04	1,60%
			GRADIL PRE FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA					GRADIL PRE FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA				R\$	-	R\$	-	0,00%
			VIDROS					VIDROS				R\$	-	R\$	-	0,00%
6.30	84959	SINAPI	VIDRO MINIBORELA INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	21,13	84959	SINAPI	VIDRO MINIBORELA INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	21,13	239,79	R\$	298,59	R\$	6.309,13	0,14%
6.31	102156	SINAPI	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM	m²	308,37	102156	SINAPI	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM	m²	308,37	323,58	R\$	402,92	R\$	124.249,00	2,71%
6.32	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	8	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	8,00	626,72	R\$	780,39	R\$	6.243,13	0,14%
												R\$	-	R\$	-	0,00%
7.0			SISTEMAS DE COBERTURA					SISTEMAS DE COBERTURA							857.452,19	18,72%
7.1	12510	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura	m²	3082,97	12510	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura	m²	3082,97	184,07	R\$	229,20	R\$	706.628,94	15,43%
7.2	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica trapezoidal	m²	358,88	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica trapezoidal	m²	358,88	72,03	R\$	89,69	R\$	32.188,58	0,70%
7.3	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica translúcida trapezoidal	m²	1,34	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica translúcida trapezoidal	m²	1,34	72,03	R\$	89,69	R\$	120,19	0,00%
7.4	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2803,59	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2803,59	30,43	R\$	37,89	R\$	106.232,05	2,32%
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	82,6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	82,60	52,87	R\$	65,83	R\$	5.437,87	0,12%
7.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	209,72	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	209,72	26,21	R\$	32,64	R\$	6.844,57	0,15%
8.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					IMPERMEABILIZAÇÃO							22.426,43	0,49%
8.1	83737	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	911,62	83737	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	385,00	46,78	R\$	58,25	R\$	22.426,43	0,49%
																0,00%
9.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							527.904,86	11,52%
9.1	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1531,13	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	765,57	7,14	R\$	8,89	R\$	6.806,47	0,15%
9.2	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1531,13	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1531,13	7,00	R\$	8,72	R\$	13.345,94	0,29%
9.3	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	5065,62	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	2532,81	59,49	R\$	74,08	R\$	187.622,83	4,10%
9.4	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	4060,78	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	2310,70	55,86	R\$	69,56	R\$	160.725,06	3,51%
9.5	C2111	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	m²	1531,13	C2111	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2 ESP=5 mm P/ TETO	m²	1531,13	33,48	R\$	41,69	R\$	63.831,73	1,39%
9.6	C0157	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:3	m³	1,18	C0157	SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. C/IMPERMEAB. TRAÇO 1:3	m³	1,18	789,29	R\$	982,82	R\$	1.159,73	0,03%
9.7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	990,77	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	990,77	66,73	R\$	83,09	R\$	82.325,26	1,80%
9.8	C1856	SEINFRA	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS DE 5 A 14cm, C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M	14,07	C1856	SEINFRA	PASTILHAS DE PORCELANA EM FAIXAS DE 5 A 14cm, C/ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA	M	14,07	49,37	R\$	61,48	R\$	864,96	0,02%
9.9	120238	SBC	RODAMEIO FAIXA MADEIRA DE LEI PARA PROTECAO EM SALAS	M	558,42	120238	SBC	RODAMEIO FAIXA MADEIRA DE LEI PARA PROTECAO EM SALAS	M	558,42	16,14	R\$	20,10	R\$	11.222,86	0,24%
																0,00%
10.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)							583.263,13	12,73%
10.1	73907/003	SINAPI	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	2208,21	73907/003	SINAPI	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	1151,75	47,75	R\$	59,46	R\$	68.481,10	1,49%
10.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	2208,21	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1441,70	52,28	R\$	65,10	R\$	93.853,31	2,05%
10.3	87250	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	178,45	87250	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	178,45	59,18	R\$	73,69	R\$	13.150,15	0,29%
10.4	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	993,79	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	993,79	49,68	R\$	61,86	R\$	61.477,38	1,34%
10.5	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	131,94	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	131,94	238,26	R\$	296,68	R\$	39.144,14	0,85%
10.6	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	5,58	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	5,58	148,52	R\$	184,94	R\$	1.031,95	0,02%
10.7	10174	ORSE	Piso alta resistencia, colorido, e=15mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado,	m²	1035,97	10174	ORSE	Piso alta resistencia, colorido, e=15mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado,	m²	1035,97	102,90	R\$	128,13	R\$	132.739,95	2,90%
10.8	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	30,9	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	30,90	97,13	R\$	120,95	R\$	3.737,24	0,08%
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								0,00%

10.8	2656	ORSE	Lastro de brita 1	m³	16,38	2656	ORSE	Lastro de brita 1	m³	16,38	168,98	R\$	210,41	R\$	3.446,58	0,08%
10.9	10044	ORSE	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m²	546,04	10044	ORSE	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m²	546,04	72,61	R\$	90,41	R\$	49.369,65	1,08%
10.10	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	M2	63,05	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	M2	63,05	361,99	R\$	450,75	R\$	28.419,78	0,62%
10.11	94276	SINAPI	Meio-fio (guia) de concreto premoldado	M	241,96	94276	SINAPI	Meio-fio (guia) de concreto premoldado	M	241,96	39,10	R\$	48,69	R\$	11.780,38	0,26%
	94275	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6cm, asentados sobre colção de areia	M2	1707,59	94275	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6cm, asentados sobre colção de areia	M2	1707,59	36,04	R\$	44,88	R\$	76.631,53	1,67%
11.0			PINTURA					PINTURA							124.175,54	2,71%
11.1	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m²	1321,54	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m²	1321,54	14,03	R\$	17,47	R\$	23.087,51	0,50%
11.2	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE LAJES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m²	1531,13	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE LAJES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m²	1531,13	14,03	R\$	17,47	R\$	26.749,08	0,58%
11.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	4060,78	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	4060,78	9,82	R\$	12,22	R\$	49.614,06	1,08%
11.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM LAJES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	1531,13	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM LAJES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	m²	1531,13	9,25	R\$	11,52	R\$	17.635,71	0,38%
11.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	55,84	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	55,84	17,96	R\$	22,36	R\$	1.248,79	0,03%
11.6	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃO). AF. 01/2020. PE	m²	21,6	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃO). AF. 01/2020. PE	m²	21,60	26,17	R\$	32,59	R\$	703,88	0,02%
11.7	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	229,68	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	229,68	17,96	R\$	22,36	R\$	5.136,52	0,11%

12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					INSTALAÇÕES HIDRÁULICA							31.715,17	0,69%
12.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	150	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	75,00	4,75	R\$	5,91	R\$	443,60	0,01%
12.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	135,3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	63,00	9,29	R\$	11,57	R\$	728,78	0,02%
12.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	29	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	9,00	14,14	R\$	17,61	R\$	158,46	0,00%
12.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	98	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	49,50	15,67	R\$	19,51	R\$	965,86	0,02%
12.5	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	80,35	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	40,25	24,94	R\$	31,06	R\$	1.249,98	0,03%
12.6	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	91,3	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	42,00	40,39	R\$	50,29	R\$	2.112,33	0,05%
12.7	104049	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF. 06/2022	UN	63	104049	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF. 06/2022	UN	42,00	6,15	R\$	7,66	R\$	321,64	0,01%
12.8	104050	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1.1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF. 06/2022	UN	39	104050	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1.1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF. 06/2022	UN	12,00	9,06	R\$	11,28	R\$	135,38	0,00%
12.9	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	58	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	11,00	8,93	R\$	11,12	R\$	122,32	0,00%
12.10	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	7	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2,00	7,99	R\$	9,95	R\$	19,90	0,00%
12.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	8	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2,00	10,15	R\$	12,64	R\$	25,28	0,00%
12.12	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	23	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	10,00	9,33	R\$	11,62	R\$	116,18	0,00%
12.13	94680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1	94680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1,00	45,44	R\$	56,58	R\$	56,58	0,00%
12.14	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 75 MM, . AF. 08/2022	UN	4	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 75 MM, . AF. 08/2022	UN	3,00	19,79	R\$	24,64	R\$	73,93	0,00%
12.15	72808	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 25MMX25MMX32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	72808	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 25MMX25MMX32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	16,83	R\$	20,96	R\$	125,74	0,00%
12.16	C2389	SEINFRA	TE PVC SOLD./ROSCA D=40mmX25mmX25mm	UN	3	C2389	SEINFRA	TE PVC SOLD./ROSCA D=40mmX25mmX25mm	UN	2,00	12,88	R\$	16,04	R\$	32,08	0,00%
12.17	C2390	SEINFRA	TE PVC SOLD./ROSCA D=40mmX40mmX32mm	UN	3	C2390	SEINFRA	TE PVC SOLD./ROSCA D=40mmX40mmX32mm	UN	2,00	15,00	R\$	18,68	R\$	37,36	0,00%
12.18	053404	SBC	TE SANITARIO PVC ESGOTO 50x50mm	UN	5	053404	SBC	TE SANITARIO PVC ESGOTO 50x50mm	UN	3,00	30,66	R\$	38,18	R\$	114,53	0,00%
12.19	73637	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 60MMX60MMX50MM" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	73637	SINAPI	TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 60MMX60MMX50MM" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	47,87	R\$	59,61	R\$	59,61	0,00%
12.20	C2391	SEINFRA	TE PVC SOLD./ROSCA D=75mmX75mmX60MM	UN	9	C2391	SEINFRA	TE PVC SOLD./ROSCA D=75mmX75mmX60MM	UN	2,00	25,80	R\$	32,13	R\$	64,25	0,00%
12.21	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	32	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	15,00	10,39	R\$	12,94	R\$	194,06	0,00%
12.22	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1,00	17,93	R\$	22,33	R\$	22,33	0,00%
12.23	94694	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	5	94694	SINAPI	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	3,00	24,44	R\$	30,43	R\$	91,30	0,00%
12.24	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1,00	69,86	R\$	86,99	R\$	86,99	0,00%
12.25	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	9,00	96,96	R\$	120,73	R\$	1.086,61	0,02%

12.26	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34,00	108,95	R\$ 135,66	R\$ 4.612,59	0,10%
12.27	052731	SBC	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COMPLETA DE 15000L, INCLUSIVE BASE CONFORME PROJETO	UN	1	052731	SBC	CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COMPLETA DE 15000L, INCLUSIVE BASE CONFORME PROJETO	UN	1,00	9.646,67	R\$ 12.012,03	R\$ 12.012,03	0,26%
	052898	SBC	CAIXA D'ÁGUA ENTERRADA DE CONCRETO 15000L, CONFORME PROJETO	UN	1	052898	SBC	CAIXA D'ÁGUA ENTERRADA DE CONCRETO 15000L, CONFORME PROJETO	UN	1,00	5.336,88	R\$ 6.645,48	R\$ 6.645,48	0,15%
13.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAL					INSTALAÇÃO SANITÁRIA					96.781,71	2,11%
13.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	119,4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,60	21,31	R\$ 26,54	R\$ 360,88	0,01%
13.2	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	90	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	9,60	11,50	R\$ 14,32	R\$ 137,47	0,00%
13.3	89799	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	112,5	89799	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	25,70	20,29	R\$ 25,27	R\$ 649,31	0,01%
13.4	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, , DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO . AF_08/2022	M	358,6	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, , DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO . AF_08/2022	M	54,40	26,92	R\$ 33,52	R\$ 1.823,53	0,04%
13.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53	89849	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,80	50,19	R\$ 62,50	R\$ 1.237,43	0,03%
13.6	C2601	SEINFRA	Tubo de PVC Série Normal 200mm , fornecimento e instalação	M	45	C2601	SEINFRA	Tubo de PVC Série Normal 200mm , fornecimento e instalação	M	13,40	129,38	R\$ 161,10	R\$ 2.158,79	0,05%
13.7	C2602	SEINFRA	Tubo de PVC Série Normal 250mm , fornecimento e instalação	M	33	C2602	SEINFRA	Tubo de PVC Série Normal 250mm , fornecimento e instalação	M	10,00	146,39	R\$ 182,28	R\$ 1.822,85	0,04%
13.8	C2603	SEINFRA	Tubo de PVC Série Normal 300mm , fornecimento e instalação	M	60	C2603	SEINFRA	Tubo de PVC Série Normal 300mm , fornecimento e instalação	M	28,10	204,20	R\$ 254,27	R\$ 7.144,98	0,16%
13.9	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	10,34	R\$ 12,88	R\$ 115,88	0,00%
13.10	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	14	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,00	9,93	R\$ 12,36	R\$ -	0,00%
13.11	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	20,58	R\$ 25,63	R\$ 51,25	0,00%
13.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	70	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,00	10,15	R\$ 12,64	R\$ -	0,00%
13.13	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	36	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	14,87	R\$ 18,52	R\$ 203,68	0,00%
13.14	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	21,90	R\$ 27,27	R\$ 54,54	0,00%
13.15	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	26,61	R\$ 33,13	R\$ 99,40	0,00%
13.16	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	14,61	R\$ 18,19	R\$ 18,19	0,00%
13.17	89563	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	19	89563	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5,00	30,73	R\$ 38,26	R\$ 191,32	0,00%
13.18	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	38,10	R\$ 47,44	R\$ 94,88	0,00%
13.19	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	18,00	R\$ 22,41	R\$ 22,41	0,00%
13.20	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	16	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	27,81	R\$ 34,63	R\$ 138,52	0,00%
13.21	89692	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	13	89692	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	88,26	R\$ 109,90	R\$ 329,70	0,01%
13.22	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	44,43	R\$ 55,32	R\$ 110,65	0,00%
13.23	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	49,40	R\$ 61,51	R\$ 184,54	0,00%
13.24	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	7	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	3,00	35,49	R\$ 44,19	R\$ 132,58	0,00%
13.25	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	10	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	10,00	87,61	R\$ 109,09	R\$ 1.090,92	0,02%

13.26	200069	SBC	CAIXA DE AREIA 60X60 CM	UN	3	200069	SBC	CAIXA DE AREIA 60X60 CM	UN	2,00	161,34	R\$	200,90	R\$	401,80	0,01%
13.27	068281	SBC	CAIXA DE AREIA 80X80 CM	UN	7	068281	SBC	CAIXA DE AREIA 80X80 CM	UN	4,00	448,64	R\$	558,65	R\$	2.234,59	0,05%
13.28	1700	ORSE	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	25	1700	ORSE	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	un	13,00	40,99	R\$	51,04	R\$	663,53	0,01%
13.29	C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	3	C4822	SEINFRA	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	3,00	18,81	R\$	23,42	R\$	70,27	0,00%
13.30	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	41	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	29,00	654,42	R\$	814,88	R\$	23.631,63	0,52%
13.31	1726	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de D=1,60	un	3	1726	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de D=1,60	un	0,00	1.492,51	R\$	1.858,47	R\$	-	0,00%
13.32	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA CAPACIDADE DE3 7500l	UN	1	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA CAPACIDADE DE3 7500l	UN	0,00	4.775,68	R\$	5.946,68	R\$	-	0,00%
13.33	C4026	SEINFRA	CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M	254,2	C4026	SEINFRA	CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M	174,45	237,57	R\$	295,82	R\$	51.606,18	1,13%
																0,00%
14.0			LOUÇAS E METAIS					LOUÇAS E METAIS							75.087,98	1,64%
14.1	190414	SBC	Ducha Higiénica com registro e derivação lzy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	UN	8,00	190414	SBC	Ducha Higiénica com registro e derivação lzy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	UN	8,00	88,57	R\$	110,29	R\$	882,30	0,02%
14.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional lzy, cor Branco Gelo, código P.11, DECA, ou equivalente	UN	11,00	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional lzy, cor Branco Gelo, código P.11, DECA, ou equivalente	UN	11,00	300,92	R\$	374,71	R\$	4.121,76	0,09%
14.3	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	388,51	R\$	483,77	R\$	5.321,50	0,12%
14.4	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	UN	8,00	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao	UN	8,00	1.222,46	R\$	1.522,21	R\$	12.177,66	0,27%
14.5	100849	SINAPI	Assento plástico lzy, Código AP.01, DECA	UN	11,00	100849	SINAPI	Assento plástico lzy, Código AP.01, DECA	UN	11,00	39,31	R\$	48,95	R\$	538,44	0,01%
14.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA. PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA. PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	725,57	R\$	903,48	R\$	5.420,88	0,12%
14.7	86943	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/lzy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	UN	2,00	86943	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/lzy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	UN	2,00	255,04	R\$	317,58	R\$	635,15	0,01%
14.8	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	348,11	R\$	433,47	R\$	9.536,26	0,21%
14.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	UN	26,00	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	UN	26,00	77,17	R\$	96,09	R\$	2.498,39	0,05%
14.10	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha lzy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	UN	3,00	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha lzy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	UN	3,00	31,41	R\$	39,11	R\$	117,34	0,00%
14.11	100866	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	m	18,00	100866	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	m	18,00	308,86	R\$	384,59	R\$	6.922,66	0,15%
14.12	13116	ORSE	Barra de apoio para lavatório " u ", Linha conforto, aço polido, DECA, ou equivalente	un	2,00	13116	ORSE	Barra de apoio para lavatório " u ", Linha conforto, aço polido, DECA, ou equivalente	un	2,00	209,11	R\$	260,38	R\$	520,77	0,01%
14.13	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	16,00	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	16,00	52,74	R\$	65,67	R\$	1.050,75	0,02%
14.14	7609	ORSE	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00	7609	ORSE	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00	83,64	R\$	104,15	R\$	2.082,97	0,05%
14.15	8016	ORSE	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente, incluso torneira	un	1,00	8016	ORSE	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente, incluso torneira	un	1,00	932,67	R\$	1.161,36	R\$	1.161,36	0,03%
14.16	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	8,00	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	8,00	384,95	R\$	479,34	R\$	3.834,72	0,08%
14.17	86911	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel lzy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	UN	10,00	86911	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel lzy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	UN	10,00	90,34	R\$	112,49	R\$	1.124,91	0,02%
14.18	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	5,00	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	5,00	463,12	R\$	576,68	R\$	2.883,39	0,06%
14.19	8758	ORSE	Torneira elétrica Versátil, Lorenzetti ou similar	un	2,00	8758	ORSE	Torneira elétrica Versátil, Lorenzetti ou similar	un	2,00	148,90	R\$	185,41	R\$	370,82	0,01%
14.20	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	95,80	R\$	119,29	R\$	1.073,61	0,02%
14.21	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	151,24	R\$	188,32	R\$	1.129,94	0,02%
14.22	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo,c código AP.52, DECA, ou equivalente	UN	8,00	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo,c código AP.52, DECA, ou equivalente	UN	8,00	695,63	R\$	866,20	R\$	6.929,59	0,15%
14.23	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	145,05	R\$	180,62	R\$	361,23	0,01%
14.24	86943	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/lzy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	UN	2,00	86943	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/lzy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	UN	2,00	255,04	R\$	317,58	R\$	635,15	0,01%
14.25	12127	ORSE	Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00	12127	ORSE	Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2,00	487,55	R\$	607,10	R\$	1.214,19	0,03%
14.26	060517	SBC	Cadeira articulada para banho, Linha conforto, código: 2355 E.BR DECA ou equivalente.	UN	2,00	060517	SBC	Cadeira articulada para banho, Linha conforto, código: 2355 E.BR DECA ou equivalente.	UN	2,00	5,58	R\$	6,95	R\$	13,90	0,00%
14.27	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	16,00	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	16,00	63,22	R\$	78,72	R\$	1.259,54	0,03%
14.28	86910	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com arejador lzy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto	UN	2,00	86910	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com arejador lzy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto	UN	2,00	131,74	R\$	164,04	R\$	328,09	0,01%
14.29	8436	ORSE	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar	un	9,00	8436	ORSE	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar	un	9,00	83,94	R\$	104,52	R\$	940,70	0,02%

15.0				INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL								6.177,91		0,00%
15.1	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7,00	43,17	R\$ 53,76	R\$ 376,29	0,01%
15.2	72305	SINAPI	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	72305	SINAPI	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	29,32	R\$ 36,51	R\$ 73,02	0,00%
15.3	C4622	SEINFRA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA	m	7	C4622	SEINFRA	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA	m	7,00	56,19	R\$ 69,97	R\$ 489,77	0,01%
15.4	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA3/4 NPT300	UN	6	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA3/4 NPT300	UN	6,00	85,26	R\$ 106,17	R\$ 636,99	0,01%
15.5	9092	ORSE	Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)	un	1	9092	ORSE	Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)	un	1,00	726,22	R\$ 904,29	R\$ 904,29	0,02%
15.6	9093	ORSE	Regulador de baixa pressão, d=15mm, tipo Fisher, classe 300, 2º estágio (instalação gás)	un	1	9093	ORSE	Regulador de baixa pressão, d=15mm, tipo Fisher, classe 300, 2º estágio (instalação gás)	un	1,00	684,64	R\$ 852,51	R\$ 852,51	0,02%
15.7	12211	ORSE	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	4	12211	ORSE	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	4,00	472,12	R\$ 587,88	R\$ 2.351,54	0,05%
15.8	85120	SINAPI	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	85120	SINAPI	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	128,26	R\$ 159,71	R\$ 159,71	0,00%
15.9	10304	ORSE	Placa de proibido fumar	Un	2	10304	ORSE	Placa de proibido fumar	Un	2,00	92,11	R\$ 114,70	R\$ 229,39	0,01%
15.10	12845	ORSE	Placa de sinalização perigo inflamavel	un	2	12845	ORSE	Placa de sinalização perigo inflamavel	un	2,00	41,92	R\$ 52,20	R\$ 104,40	0,00%
														0,00%
16.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO				SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO					8.657,34		0,19%
16.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	13	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	13,00	265,93	R\$ 331,14	R\$ 4.304,77	0,09%
16.2	8402	ORSE	Marcacao no piso 1x1 para hidrante	m²	13	8402	ORSE	Marcacao no piso 1x1 para hidrante	m²	13,00	38,01	R\$ 47,33	R\$ 615,29	0,01%
16.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	49	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	49,00	22,29	R\$ 27,76	R\$ 1.360,02	0,03%
16.4	C3897	SEINFRA	PLACA DE SINALIZAÇÃO saída de emergencia	m²	31	C3897	SEINFRA	PLACA DE SINALIZAÇÃO saída de emergencia	m²	31,00	40,62	R\$ 50,58	R\$ 1.567,98	0,03%
16.5	C3897	SEINFRA	PLACA DE SINALIZAÇÃO saída	m²	3	C3897	SEINFRA	PLACA DE SINALIZAÇÃO saída	m²	3,00	40,62	R\$ 50,58	R\$ 151,74	0,00%
16.6	C3897	SEINFRA	PLACA DE SINALIZAÇÃO extintor de incendio	m²	13	C3897	SEINFRA	PLACA DE SINALIZAÇÃO extintor de incendio	m²	13,00	40,62	R\$ 50,58	R\$ 657,54	0,01%
														0,00%
17.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V					286.095,75		6,25%
														0,00%
17.1	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	4	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	4,00	220,15	R\$ 274,13	R\$ 1.096,52	0,02%
17.2	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 10 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	1	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 10 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	344,65	R\$ 429,16	R\$ 429,16	0,01%
17.3	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	2	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	344,65	R\$ 429,16	R\$ 858,32	0,02%
17.4	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 15 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	2	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 15 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	344,65	R\$ 429,16	R\$ 858,32	0,02%
17.5	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 18 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	1	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 18 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	344,65	R\$ 429,16	R\$ 429,16	0,01%
17.6	8416	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	19	8416	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	19,00	21,43	R\$ 26,68	R\$ 507,01	0,01%
17.7	8417	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	31	8417	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	31,00	22,13	R\$ 27,56	R\$ 854,24	0,02%
17.8	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	14	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	14,00	108,15	R\$ 134,67	R\$ 1.885,36	0,04%
17.9	8311	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	18	8311	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	18,00	22,93	R\$ 28,55	R\$ 513,94	0,01%
17.10	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	6	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	6,00	97,37	R\$ 121,25	R\$ 727,47	0,02%
17.11	8420	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1	8420	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1,00	291,20	R\$ 362,60	R\$ 362,60	0,01%
														0,00%
														0,00%
17.12	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	7,96	R\$ 9,91	R\$ 3.964,72	0,09%
17.13	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1754,92	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	15,37	R\$ 19,14	R\$ 9.569,36	0,21%
17.14	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	428	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	29,60	10,95	R\$ 13,63	R\$ 403,59	0,01%
17.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	348,25	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	81,95	11,21	R\$ 13,96	R\$ 1.143,91	0,02%
17.16	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	325	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	92,70	17,60	R\$ 21,92	R\$ 2.031,57	0,04%
17.17	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	122,5	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	122,50	35,68	R\$ 44,43	R\$ 5.442,52	0,12%
17.18	C1163	SEINFRA	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (25X25)mm	M	26,7	C1163	SEINFRA	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (25X25)mm	M	26,70	48,40	R\$ 60,27	R\$ 1.609,15	0,04%
17.19	C1164	SEINFRA	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (35X38)mm	M	235,15	C1164	SEINFRA	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (35X38)mm	M	235,15	48,83	R\$ 60,80	R\$ 14.297,85	0,31%
17.20	666	ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	20	666	ORSE	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	20,00	92,00	R\$ 114,56	R\$ 2.291,17	0,05%

17.21	89482	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM DG- N°2 20X20X12 CM EM CHAPA METALICA	UN	16	89482	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM DG- N°2 20X20X12 CM EM CHAPA METALICA	UN	16,00	35,49	R\$	44,19	R\$	707,07	0,02%
17.22	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" - PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	302	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" - PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	182,00	11,85	R\$	14,76	R\$	2.685,52	0,06%
17.23	91936	SINAPI	CAIXA PASSAGEM 4" X 4", PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13	91936	SINAPI	CAIXA PASSAGEM 4" X 4", PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	17,78	R\$	22,14	R\$	287,82	0,01%
17.24	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	16,11	R\$	20,06	R\$	40,12	0,00%
17.25	651	ORSE	Caixa de ferro galvanizado 4" x 4" com tampa Pial ou similar	un	161	651	ORSE	Caixa de ferro galvanizado 4" x 4" com tampa Pial ou similar	un	161,00	20,85	R\$	25,96	R\$	4.179,95	0,09%
17.26	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	16,11	R\$	20,06	R\$	441,32	0,01%
17.27	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),	M	163	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),	M	163,00	18,93	R\$	23,57	R\$	3.842,18	0,08%
17.28	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1º cat para tubulação	m³	47	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1º cat para tubulação	m³	17,60	90,63	R\$	112,85	R\$	1.986,20	0,04%
			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					CABOS E FIOS (CONDUTORES)								0,00%
17.29	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5077	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5077,00	4,05	R\$	5,04	R\$	25.603,62	0,56%
17.30	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	411	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	411,00	6,20	R\$	7,72	R\$	3.173,02	0,07%
17.31	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	782	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	782,00	8,62	R\$	10,73	R\$	8.393,69	0,18%
17.32	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	326	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	326,00	9,62	R\$	11,98	R\$	3.905,10	0,09%
17.33	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	285	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	285,00	63,60	R\$	79,19	R\$	22.570,50	0,49%
17.34	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCE-50 2 PARES	M	5,54	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCE-50 2 PARES	M	5,54	9,08	R\$	11,31	R\$	62,64	0,00%
17.35	98294	SINAPI	CABO UPT CATEGORIA 5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1870,85	98294	SINAPI	CABO UPT CATEGORIA 5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1870,85	5,81	R\$	7,23	R\$	13.534,87	0,30%
17.36	98300	SINAPI	CABO COAXIAL	M	288,9	98300	SINAPI	CABO COAXIAL	M	288,90	5,83	R\$	7,26	R\$	2.097,27	0,05%
			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					ILUMINAÇÃO E TOMADAS								0,00%
17.37	92000	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	187	92000	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	187,00	29,51	R\$	36,75	R\$	6.871,47	0,15%
17.38	92001	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	92001	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	31,10	R\$	38,73	R\$	348,53	0,01%
17.39	92009	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL DUPLA (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44	92009	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL DUPLA (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44,00	48,35	R\$	60,21	R\$	2.649,04	0,06%
17.40	92009	SINAPI	TOMADA DUPLA PARA PISO	UN	3	92009	SINAPI	TOMADA DUPLA PARA PISO	UN	3,00	48,35	R\$	60,21	R\$	180,62	0,00%
17.41	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00	28,25	R\$	35,18	R\$	668,36	0,01%
17.42	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	42,73	R\$	53,21	R\$	319,24	0,01%
17.43	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	57,20	R\$	71,23	R\$	142,45	0,00%
17.44	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00	34,50	R\$	42,96	R\$	1.331,74	0,03%
17.45	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	46,57	R\$	57,99	R\$	173,97	0,00%
17.46	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	48,10	R\$	59,89	R\$	119,79	0,00%
17.47	C4106	SEINFRA	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	UN	82	C4106	SEINFRA	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	UN	82,00	266,22	R\$	331,50	R\$	27.182,77	0,59%
17.48	67570	SBC	CONECTOR TV TIPO F	UN	15	067570	SBC	CONECTOR TV TIPO F	UN	15,00	13,15	R\$	16,37	R\$	245,62	0,01%
17.49	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	166	C1638	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	166,00	134,00	R\$	166,86	R\$	27.698,23	0,60%
17.50	83478	SINAPI	Luminaria tipo Drops para 1 lampada fluorescente 60W	UN	8	83478	SINAPI	Luminaria tipo Drops para 1 lampada fluorescente 60W	UN	8,00	80,88	R\$	100,71	R\$	805,69	0,02%
17.51	C4791	SEINFRA	LUMINÁRIA 1 PÉTALA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4	C4791	SEINFRA	LUMINÁRIA 1 PÉTALA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	3.296,01	R\$	4.104,19	R\$	16.416,77	0,36%
17.52	C4948	SEINFRA	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	22	C4948	SEINFRA	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UN	22,00	95,18	R\$	118,52	R\$	2.607,40	0,06%
17.53	C5032	SEINFRA	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 8M, ALTURA LIVRE 6,60M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4	C5032	SEINFRA	PROJETOR (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 8M, ALTURA LIVRE 6,60M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	1.633,52	R\$	2.034,06	R\$	8.136,24	0,18%
17.54	83396	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	83396	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	823,67	R\$	1.025,63	R\$	41.025,36	0,90%
17.55	C4921	SEINFRA	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45	UN	110	C4921	SEINFRA	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45	UN	110,00	46,62	R\$	58,05	R\$	6.385,63	0,14%
																0,00%
18.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							96.700,17	2,11%
18.1	C2060	SEINFRA	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	3	C2060	SEINFRA	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	3,00	164,35	R\$	204,65	R\$	613,95	0,01%
18.2	91603	SINAPI	VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	M	40	91603	SINAPI	VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	M	40,00	10,49	R\$	13,06	R\$	522,49	0,01%

18.3	078369	SBC	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583	UN	40	078369	SBC	CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583	UN	26,00	47,43	R\$	59,06	R\$	1.535,56	0,03%
18.4	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1	9051	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	362,52	R\$	451,41	R\$	451,41	0,01%
18.5	9379	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 3,00m	un	40	9379	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 3,00m	un	20,00	42,53	R\$	52,96	R\$	1.059,17	0,02%
18.6	822	ORSE	Cordoalha de cobre nu 35mm2	m	920	822	ORSE	Cordoalha de cobre nu 35mm2	m	920,00	53,69	R\$	66,85	R\$	61.506,40	1,34%
18.7	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM²	M	886	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM²	M	266,40	83,72	R\$	104,25	R\$	27.771,71	0,61%
18.8	078400	SBC	CAIXA DE INSPECAO PVC DE 12' COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	39	078400	SBC	CAIXA DE INSPECAO PVC DE 12' COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	39,00	61,25	R\$	76,27	R\$	2.974,47	0,06%
18.9	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	34	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	34,00	6,26	R\$	7,79	R\$	265,03	0,01%

19.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SERVIÇOS COMPLEMENTARES							139.886,41	3,05%
19.1	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	2	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	2,00	4.200,44	R\$	5.230,39	R\$	10.460,78	0,23%
19.2	C4069	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	m²	72,35	C4069	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	m²	72,35	505,67	R\$	629,66	R\$	45.555,92	0,99%
19.3	C4069	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,52	C4069	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	21,52	505,67	R\$	629,66	R\$	13.550,29	0,30%
19.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	257,75	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	257,75	103,58	R\$	128,98	R\$	33.244,03	0,73%
19.6	91010	SINAPI	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	UN	18,28	91010	SINAPI	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica conforme projeto	UN	18,28	395,59	R\$	492,59	R\$	9.004,52	0,20%
19.7	C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	m²	16,47	C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	m²	16,47	179,67	R\$	223,73	R\$	3.684,75	0,08%
19.8	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	41,92	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	41,92	202,03	R\$	251,57	R\$	10.545,72	0,23%
19.9	9054	ORSE	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84F, 45° L, da Fibrocell ou similar	m²	57	9054	ORSE	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84F, 45° L, da Fibrocell ou similar	m²	57,00	195,00	R\$	242,81	R\$	13.840,40	0,30%

20.0			SERVIÇOS FINAIS					SERVIÇOS FINAIS							12.470,75	0,27%
20.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2928,38	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2928,38	3,42	R\$	4,26	R\$	12.470,75	0,27%
21			QUADRA PARA ESCOLA 12 SALAS DE AULA- 220 V					QUADRA PARA ESCOLA 12 SALAS DE AULA- 220 V						R\$	901.667,87	19,68%
21.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES							-	0,00%
21.1	74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	986,17	74077/002	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	0,00	5,95	R\$	7,41	R\$	-	0,00%
21.2	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada 200m²)	M	35	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada 200m²)	M	0,00	69,56	R\$	86,62	R\$	-	0,00%
22			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				R\$	-		-	0,00%
22.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	167,4	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	0,00	83,55	R\$	104,04	R\$	-	0,00%
22.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	43,58	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,00	90,63	R\$	112,85	R\$	-	0,00%
22.3	72961	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	60,69	72961	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	0,00	8,74	R\$	10,88	R\$	-	0,00%
22.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	28,54	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,00	57,74	R\$	71,90	R\$	-	0,00%
23			FUNDAÇÕES					FUNDAÇÕES							-	0,00%
23.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES							-	0,00%
23.1.1	98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	154	98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	0,00	60,85	R\$	75,77	R\$	-	0,00%
23.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	30,98	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	0,00	43,07	R\$	53,63	R\$	-	0,00%
23.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	37,37	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	0,00	73,98	R\$	92,12	R\$	-	0,00%
23.1.4	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,8	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	12,18	R\$	15,17	R\$	-	0,00%
23.1.5	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	145,9	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	11,41	R\$	14,21	R\$	-	0,00%
23.1.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	73,91	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,00	20,75	R\$	25,84	R\$	-	0,00%
23.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,85	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,00	543,93	R\$	677,30	R\$	-	0,00%
23.1.8	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1,2,7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	3,97	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1,2,7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,00	526,25	R\$	655,29	R\$	-	0,00%
23.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				R\$	-		-	0,00%
23.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	137,4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	0,00	73,98	R\$	92,12	R\$	-	0,00%
23.2.2	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	211,73	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	12,18	R\$	15,17	R\$	-	0,00%
23.2.3	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,45	92885	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	11,41	R\$	14,21	R\$	-	0,00%
23.2.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	90,18	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,00	20,75	R\$	25,84	R\$	-	0,00%

23.2.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	8,96	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	0,00	543,93	R\$ 677,30	R\$ -	0,00%
24			SUPERESTRUTURA- QUADRA					SUPERESTRUTURA- QUADRA				R\$ -	166.844,92	3,64%
24.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					CONCRETO ARMADO - PILARES				R\$ -		0,00%
24.1.1	96528	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	91,17	96528	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	50,14	174,54	R\$ 217,34	R\$ 10.897,29	0,24%
24.1.2	92772	SINAPI	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	405,64	92772	SINAPI	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	223,10	8,67	R\$ 10,80	R\$ 2.408,56	0,05%
24.1.3	92768	SINAPI	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	118,55	92768	SINAPI	ARMAÇÃO ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	65,21	13,77	R\$ 17,15	R\$ 1.118,12	0,02%
24.1.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 05/2021	m³	7,39	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 05/2021	m³	4,06	533,45	R\$ 664,25	R\$ 2.696,86	0,06%
24.2			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO					CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO				R\$ -		0,00%
24.2.1	C4301	SEINFRA	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	m²	44,58	C4301	SEINFRA	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	m²	44,58	156,41	R\$ 194,76	R\$ 8.682,48	0,19%
24.2.2	2659	ORSE	Lastro de brita	m³	44,58	2659	ORSE	Lastro de brita	m³	44,58	160,49	R\$ 199,84	R\$ 8.908,96	0,19%
24.2.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_ 04/2022	m²	891,64	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_ 04/2022	m²	891,64	2,98	R\$ 3,71	R\$ 3.308,60	0,07%
24.2.4	3921	ORSE	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m²	891,64	3921	ORSE	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m²	891,64	45,06	R\$ 56,11	R\$ 50.028,77	1,09%
24.2.5	101747	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, juntas serradas, incluindo polimento com desempenadeira elétrica	m²	816,19	101747	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, juntas serradas, incluindo polimento com desempenadeira elétrica	m²	816,19	77,53	R\$ 96,54	R\$ 78.795,27	1,72%
25			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)				R\$ -	55.849,82	1,22%
25.1			PAREDES					PAREDES				R\$ -		0,00%
25.1.1	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	331,76	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	331,76	48,56	R\$ 60,47	R\$ 20.060,50	0,44%
25.1.2	11396	ORSE	Cobogo cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	m²	140,7	11396	ORSE	Cobogo cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm	m²	140,70	118,82	R\$ 147,95	R\$ 20.817,22	0,45%
25.2			ARQUIBANCADA					ARQUIBANCADA				R\$ -		0,00%
25.2.1	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	109,04	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	55,00	48,56	R\$ 60,47	R\$ 3.325,68	0,07%
25.2.2	040238	SBC	LAJE PREMOLDADA PARA PISO CARGA 200kg/m2 VAO 3,50m	m²	83,42	040238	SBC	LAJE PREMOLDADA PARA PISO CARGA 200kg/m2 VAO 3,50m	m²	83,42	112,12	R\$ 139,61	R\$ 11.646,42	0,25%
26			SISTEMAS DE COBERTURA					SISTEMAS DE COBERTURA				R\$ -	459.825,20	10,04%
26.1	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica trapezoidal	m²	995,55	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica trapezoidal	m²	995,55	72,03	R\$ 89,69	R\$ 89.292,63	1,95%
26.2	254	ORSE	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	m	37,64	254	ORSE	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	m	37,64	113,40	R\$ 141,21	R\$ 5.314,98	0,12%
26.3	9961	ORSE	Telha metálica trapezoidal perfurada	m²	296,02	9961	ORSE	Telha metálica trapezoidal perfurada	m²	296,02	72,03	R\$ 89,69	R\$ 26.550,55	0,58%
26.4	9961	ORSE	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	28,56	9961	ORSE	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	28,56	72,03	R\$ 89,69	R\$ 2.561,60	0,06%
26.5	94231	SINAPI	Rufo para telha metálica	M	75,28	94231	SINAPI	Rufo para telha metálica	M	75,28	52,87	R\$ 65,83	R\$ 4.955,96	0,11%
26.6	92770	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	KG	22594,8	92770	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	KG	22594,80	11,77	R\$ 14,66	R\$ 331.149,48	7,23%
27			IMPERMEABILIZAÇÃO					IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ -	2.912,52	0,06%
27.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_ 06/2018	m²	137,4	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_ 06/2018	m²	50,00	46,78	R\$ 58,25	R\$ 2.912,52	0,06%
28			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS				R\$ -	102.270,76	2,23%
28.1	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	m²	670,52	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	m²	670,52	7,14	R\$ 8,89	R\$ 5.961,41	0,13%
28.2	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_ 08/2022	m²	670,52	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_ 08/2022	m²	670,52	59,49	R\$ 74,08	R\$ 49.670,08	1,08%
28.3	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	670,52	C3028	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m²	670,52	55,86	R\$ 69,56	R\$ 46.639,27	1,02%
29			PINTURA					PINTURA				R\$ -	53.333,14	1,16%
29.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	670,52	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	670,52	9,82	R\$ 12,23	R\$ 8.199,03	0,18%
29.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_ 05/2021	m²	592,65	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_ 05/2021	m²	592,65	61,16	R\$ 76,16	R\$ 45.134,11	0,99%
30			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V				R\$ -	13.398,53	0,29%
30.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				R\$ -		0,00%
30.1.1	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	220,15	R\$ 274,13	R\$ 274,13	0,01%
30.1.2	11564	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	2	11564	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	2,00	70,13	R\$ 87,33	R\$ 174,65	0,00%
30.1.3	12455	ORSE	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	3	12455	ORSE	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	3,00	77,37	R\$ 96,34	R\$ 289,02	0,01%
30.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				R\$ -		0,00%
30.2.1	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	80	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	80,00	12,48	R\$ 15,54	R\$ 1.243,21	0,03%
30.2.2	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	144	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	144,00	13,57	R\$ 16,90	R\$ 2.433,22	0,05%

30.2.3	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,00	7,96	R\$	9,91	R\$	337,00	0,01%
30.3			CABOS E CONDUTORES					CABOS E CONDUTORES				R\$	-			0,00%
30.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	230,00	4,05	R\$	5,04	R\$	1.159,90	0,03%
30.3.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	8,62	R\$	10,73	R\$	322,01	0,01%
30.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					ILUMINAÇÃO E TOMADAS				R\$	-			0,00%
30.4.1	C4956	SEINFRA	Luminária pendente com lampada de vapor metálico de 250W	UN	24	C4956	SEINFRA	Luminária pendente com lampada de vapor metálico de 250W	UN	24,00	221,75	R\$	276,12	R\$	6.626,95	0,14%
30.4.2	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	43,24	R\$	53,84	R\$	538,42	0,01%
31			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				R\$	-		15.168,91	0,33%
31.1	9379	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 3,00m	un	6	9379	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 3,00m	un	1,00	42,53	R\$	52,96	R\$	52,96	0,00%
31.2	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	122	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	65,00	50,02	R\$	62,28	R\$	4.048,52	0,09%
31.3	822	ORSE	Cordoalha de cobre nu 35mm2	m	158	822	ORSE	Cordoalha de cobre nu 35mm2	m	158,00	53,69	R\$	66,85	R\$	10.563,06	0,23%
31.4	078400	SBC	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	UN	6	078400	SBC	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	UN	6,00	61,25	R\$	76,27	R\$	457,61	0,01%
31.5	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	6	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	6,00	6,26	R\$	7,79	R\$	46,77	0,00%
32			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$	-		27.874,24	0,61%
32.1	C1347	SEINFRA	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1".	CJ	1	C1347	SEINFRA	CONJUNTO PARA BASQUETE COM TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, COMPLETO, INCLUSIVE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 4" E DE 1".	CJ	1,00	5.137,46	R\$	6.397,17	R\$	6.397,17	0,14%
32.2	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES SINTÉTICO, REDES DE AMOLÇOM 3,3MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	CJ	1	C1349	SEINFRA	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES SINTÉTICO, REDES DE AMOLÇOM 3,3MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	CJ	1,00	4.452,67	R\$	5.544,46	R\$	5.544,46	0,12%
32.3	C1351	SEINFRA	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDES DE AMOLÇOM 3,3MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	CJ	1	C1351	SEINFRA	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDES DE AMOLÇOM 3,3MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS	CJ	1,00	2.703,16	R\$	3.365,97	R\$	3.365,97	0,07%
32.4	10789	ORSE	Gradil pré-fabricado	m²	26,37	10789	ORSE	Gradil pré-fabricado	m²	26,37	382,71	R\$	476,55	R\$	12.566,64	0,27%
33			SERVIÇOS FINAIS					SERVIÇOS FINAIS				R\$	-	R\$	4.189,83	0,09%
33.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	986,17	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	986,17	3,42	R\$	4,25	R\$	4.189,83	0,09%
CUSTO TOTAL REFERENTE AO PACTO ORIGINAL				R\$	3.921.884,24	VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM BDI									4.580.972,00	

Documento assinado digitalmente
 LORENNNA BRITO OLIVEIRA PRATES
Data: 06/09/2024 04:33:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorennna Brito Oliveira Prates
Engenheira Civil/ Especialista em Gestão de Projetos
CREA/BA: 3000110638

Obra
repactuação 12 salas- FNDE

Bancos
SINAPI - 06/2018 - Bahia
SBC - 06/2018 - Bahia
ORSE - 06/2018 -
Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,52%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 58.158,49	100,00% 58.158,49											
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	100,00% 20.841,29	100,00% 20.841,29											
3	FUNDAÇÕES	100,00% 5.739,84	50,00% 2.869,92	50,00%										
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 143.794,45	50,00% 71.897,22	50,00% 71.897,23										
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	100,00% 133.978,87	25,00% 33.494,72	25,00% 33.494,72	50,00% 66.989,43									
6	ESQUADRIAS	100,00% 447.995,86								50,00% 223.997,93		50,00% 223.997,93		
7	SISTEMA DE COBERTURA	100,00% 857.452,19						50,00% 428.726,09	50,00% 428.726,10					
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 22.426,43			100,00% 22.426,43									
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00% 527.994,86						50,00% 263.952,43	50,00% 263.952,43					
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	100,00% 583.263,13						25,00% 145.815,78	25,00% 145.815,78	50,00% 291.631,57				
11	PINTURA	100,00% 124.175,54									50,00% 62.087,77	50,00% 62.087,77		
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00% 31.715,17				25,00% 7.928,80	25,00% 7.928,79	25,00% 7.928,79	25,00% 7.928,79					
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 96.780,05				25,00% 24.195,44	25,00% 24.195,43	25,00% 24.195,43	25,00% 24.195,43					
14	LOUÇAS E METAIS	100,00% 75.087,98										50,00% 37.543,99	50,00% 37.543,99	
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	100,00% 6.177,91										100,00% 6.177,91		
16	SISTEMA CONTRA INCENDIO	100,00% 8.657,34										100,00% 8.657,34		
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V	100,00% 286.095,75						25,00% 71.523,93	25,00% 71.523,93	25,00% 71.523,94	25,00% 71.523,95			
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00% 96.700,17											100,00% 96.700,17	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 139.886,41												100,00% 139.886,41
20	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 12.470,75												100,00% 12.470,75
21	QUADRA PARA ESCOLA 12 SALAS DE AULA- 220 V											100,00% 0		
22	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	100,00% 0	100,00% 0											
23	FUNDAÇÕES	100,00% 0		100,00% 0										
24	SUPERESTRUTURA- QUADRA	100,00% 166.844,92	100,00% 166.844,92											
25	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	100,00% 55.849,82	50,00% 27.924,91	50,00% 27.924,91										
26	SISTEMAS DE COBERTURA	100,00% 459.825,20								50,00% 229.912,60	50,00% 229.912,60			
27	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 2.912,52	100,00% 2.912,52											
28	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00% 102.270,76									100,00% 102.270,76			
29	PINTURA	100,00% 53.333,14										100,00% 53.333,14		
30	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V	100,00% 13.398,53										100,00% 13.398,53		
31	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	100,00% 15.168,91												100,00% 15.168,91
32	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 27.874,24												100,00% 27.874,24
33	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 4.189,83												100,00% 4.189,83
Porcentagem			6,10%	2,24%	2,79%	0,73%	2,16%	19,01%	20,6%	18,54%	10,17%	10,42%	2,93%	4,34%
Custo			279.552,66	102.692,05	127.818,38	33.494,72	99.113,63	870.618,52	942.142,46	849.190,25	465.795,07	R\$ 476.720,56	134.244,16	199.570,14

Porcentagem Acumulado
Custo Acumulado

6,10%	8,34%	11,13%	11,86%	14,02%	33,03%	53,60%	72,14%	82,31%	92,73%	95,66%	100,00%
279.552,66	382.244,71	510.063,09	543.557,81	642.671,44	1.513.289,96	2.455.432,42	3.304.622,67	3.770.417,74	R\$ 4.247.138,30	R\$ 4.381.382,46	R\$ 4.580.972,00



Documento assinado digitalmente
LORENNA BRITO OLIVEIRA PRATES
Data: 06/09/2024 04:33:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenn Brito Oliveira Prates
Engenheira Civil/ Especialista em Gesto de Projetos
CREA/BA: 3000110638